



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 964, quinta-feira, 21 de junho de 2018

### LEI Nº 8.572, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

#### **Institui a semana municipal de prevenção ao glaucoma.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de prevenção ao glaucoma, a ser comemorada na semana do dia 26 de maio de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2015974** e o código CRC **FA3207F0**.

**LEI N° 8.571, DE 21 DE JUNHO DE 2018.****Institui a semana municipal de comemoração à criação do bairro Vila Nova.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de comemoração à criação do bairro Vila Nova, a ser comemorada, a cada ano, na semana que inclui o dia 5 de julho, data comemorativa da vigência da Lei Municipal nº 1.526, de 05 de julho de 1977, que criou o bairro Vila Nova.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2015903** e o código CRC **493DA654**.

**DECRETO N° 32.019, de 20 de junho de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Flavia da Rosa Leite, matrícula 50.029, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007259** e o código CRC **0EE86F23**.

**DECRETO Nº 32.020, de 20 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Tavares Cordeiro, matrícula 50.028, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007282** e o código CRC **3AAB3659**.

**DECRETO Nº 32.021, de 20 de junho de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 22 de novembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rosilene Maria Berti Alves, matrícula 50.025, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007329** e o código CRC **37C8D24D**.

## DECRETO Nº 32.022, de 20 de junho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela Cristina Borba de Avila, matrícula 50.024, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007390** e o código CRC **5884103E**.

## DECRETO Nº 32.023, de 20 de junho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivane Leu, matrícula 50.023, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007498** e o código CRC **50C63280**.

**DECRETO N° 32.024, de 20 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Marina Emanuelli Lopes Vieira, matrícula 50.022, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007503** e o código CRC **1267D848**.

**DECRETO N° 32.025, de 20 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Paloma dos Santos Rupel, matrícula 50.021, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007513** e o código CRC **6C95853A**.

**DECRETO Nº 32.026, de 20 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a

partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lucineide dos Remédios Diniz Garcês, matrícula 50.020, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007518** e o código CRC **8BF54088**.

**DECRETO Nº 32.027, de 20 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leticia Elisio, matrícula 50.018, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007522** e o código CRC **2EA884A3**.

**DECRETO N° 32.028, de 20 de junho de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 18 de junho, na Secretaria da Saúde:**

- Sinara Rodrigues Carboni, matrícula 50.013, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007732** e o código CRC **A557EB0B**.

**DECRETO Nº 32.029, de 20 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mariana Pereira Paulino de Brito, matrícula 50.017, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007689** e o código CRC **EC739711**.

## **DECRETO Nº 32.030, de 20 de junho de 2018.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

#### **a partir de 19 de junho de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Gustavo Kasten, matrícula 50.016, no cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007694** e o código CRC **5B17CC20**.

## DECRETO Nº 32.031, de 20 de junho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Aldiane Alves Reis, matrícula 50.014, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007701** e o código CRC **68D661BB**.

**DECRETO Nº 32.032, de 20 de junho de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de junho de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sharmaine Aparecida da Costa, matrícula 50.001, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007798** e o código CRC **D49AFD4E**.

**DECRETO Nº 32.033, de 20 de junho de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 31 de julho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de junho de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia Regina Bexiga Godinho, matrícula 50.011, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007903** e o código CRC **B89E65C0**.

**DECRETO Nº 32.034, de 20 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a

partir de 12 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosangela Borba de Souza, matrícula 50.010, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007970** e o código CRC **7F6C4954**.

**DECRETO Nº 32.035, de 20 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Catia Regina Petry de Souza, matrícula 50.008, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2008001** e o código CRC **481BCF6A**.

**DECRETO N° 32.036, de 20 de junho de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 15 de junho de 2018, na Secretaria da Fazenda:**

- Oscar Hartmann, matrícula 50.006, no cargo de Engenheiro Civil.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2008038** e o código CRC **5C7FF713**.

**DECRETO Nº 32.038, de 20 de junho de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 25 de junho de 2018, na Secretaria de Educação:**

- Adiel Silva de Andrade, matrícula 50.030, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009606** e o código CRC **03FCE78B**.

### **DECRETO Nº 32.039, de 20 de junho de 2018.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adelira Alves Poerner, matrícula 50.031, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009618** e o código CRC **EA504127**.

## DECRETO Nº 32.040, de 20 de junho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tiago de Ávila Gutierrez, matrícula 50.033, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009640** e o código CRC **E0FFEFCE**.

## DECRETO N° 32.041, de 20 de junho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Debora Regina Santos de Souza, matrícula 50.035, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009657** e o código CRC **2FCA9B7E**.

## DECRETO Nº 32.042, de 20 de junho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ronize Elvira Peccher, matrícula 50.036, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009676** e o código CRC **BDA2F12F**.

**DECRETO N° 32.043, de 20 de junho de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Kariny Brey, matrícula 50.034, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009687** e o código CRC **ED68A33D**.

**DECRETO N° 32.044, de 20 de junho de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Aparecida de Souza Faldin, matrícula 50.032, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009706** e o código CRC **FD87DD0F**.

**DECRETO Nº 32.045, de 20 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 27 de julho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de junho de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maxwel Alves de Melo, matrícula 50.037 , para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009733** e o código CRC **D79E4B9E**.

**DECRETO Nº 32.046, de 20 de junho de 2018.**

### **Promove Nomeação**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

a partir de 05 de junho de 2018:

- Rozilene Jeremias Goulart, no cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009751** e o código CRC **0CAFF331**.

**DECRETO Nº 32.048, de 21 de junho de 2018.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de julho de 2018:

- Douglas Calheiros Machado, para o cargo de Diretor Executivo.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2013754** e o código CRC **EAC2D514**.

**DECRETO Nº 32.049, de 21 de junho de 2018.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 19 de junho de 2018:

- André Luis Matiuzzi, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2013785** e o código CRC **FEA0F8D8**.

**DECRETO Nº 32.052, de 21 de junho de 2018.****Aprova o Regimento Interno da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville, com o inciso VII, do art. 17, da Lei nº 1.514, de 27 de maio de 1977, com a redação dada pela Lei nº 1772, de 28 de novembro de 1980, que incluiu a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville como órgão de deliberação coletiva, com o art. 26, da Lei nº 1.773, de 01 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville e com o art. 51, da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Município de Joinville, o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ, e dá outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 8.584, de 05 de maio de 1998 e a Portaria 106/2014, da Fundação Cultural de Joinville.

**Udo Döhler**

Prefeito

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,  
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E NATURAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

## CAPÍTULO I

### FINALIDADE E ESTRUTURA

#### Seção I

##### Competência Geral

Art. 1º A Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville - COMPHAAN, introduzida pela Lei nº 1.772, de 28 de novembro de 1980, órgão colegiado, integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, é instância permanente de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculada à estrutura administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A organização das atividades da COMPHAAN é competência da Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC, sob a supervisão da Gerência de Patrimônio e Museus da Secretaria de Cultura e Turismo, cabendo a esta os serviços de secretaria, guarda de documentos e operacionalização.

Art. 2º Compete à COMPHAAN a análise dos processos relacionados à aplicação e ao cumprimento da Lei nº 1773, de 01 de dezembro de 1980, bem como das Leis Complementares nº 363 e nº 366, ambas de 19 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Município de Joinville, o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ e dispõe sobre deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ, respectivamente.

#### Seção II

##### Estrutura e organização

Art. 3º A COMPHAAN, formada por 18 (dezoito) membros titulares, é paritária em sua composição, sendo 9 (nove) representantes do poder público e 9 representantes de entidades da sociedade civil, respeitando a seguinte constituição:

I - o Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo;

II - o Gerente de Patrimônio e Museus da Secretaria de Cultura e Turismo;

III - o Coordenador da Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC) da Secretaria de Cultura e Turismo;

IV - 1 (um) representante do Arquivo Histórico de Joinville – AHJ;

V - 1 (um) representante do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville – MASJ;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

VIII - 1 (um) representante da Área de Licenciamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IX - 1 (um) representante da Área de Aprovação de Projetos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

X - 1 (um) representante do Centro dos Direitos Humanos - CDH Joinville;

XI - 1 (um) representante do Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville - CEAJ;

XII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, dentre os membros da sociedade civil, preferencialmente entre representantes das áreas de patrimônio material, patrimônio imaterial ou museus e espaços de memória;

XIII - 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC;

XIV - 1 (um) representante do curso de Arquitetura e Urbanismo de Instituição de Ensino Superior do Município de Joinville;

XV - 1 (um) representante do curso de História ou do curso de mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade, da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE;

XVI - 1 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB-SC;

XVII - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-SC;

XVIII - 1 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville - SINDUSCON.

§ 1º A constituição dos membros da COMPHAAN poderá ser alterada a cada 2 (dois) anos, substituindo e/ou ampliando as instituições representadas, por outras que atuam em segmento semelhante.

§ 2º Os membros da COMPHAAN serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º O Secretário e o Gerente de Patrimônio e Museus são, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente natos da COMPHAAN.

§ 4º Os membros representantes do poder público encerram sua participação na COMPHAAN assim que deixarem de exercer função na unidade administrativa que representam, cabendo, neste caso, nova indicação e nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Os membros representantes de entidades da sociedade civil serão indicados pelos dirigentes das mesmas, por ofício encaminhado à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de ofício dessa instituição, solicitando tal indicação.

§ 6º Havendo vacância ou licença de representante de entidade da sociedade civil ou de órgão público representado na COMPHAAN, outro membro deverá ser indicado no prazo de 30 (trinta) dias, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para permanecer na função até o término do mandato vigente.

§ 7º Não havendo a indicação do membro por parte do órgão ou entidade representado, o Chefe do Poder Executivo deverá designar novo integrante, ouvida a COMPHAAN e garantida a paridade entre os membros.

Art. 4º A participação dos membros da COMPHAAN é considerada prestação de serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º A estrutura da COMPHAAN é integrada pelos seguintes órgãos diretivos:

I - Presidência;

II - Secretaria;

II - Plenário;

III - Grupos de Trabalho;

IV - Comissões Periciais.

Art. 6º A Presidência é formada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente natos da COMPHAAN.

Parágrafo único. O Presidente nato da COMPHAAN poderá ser substituído, em suas ausências devidamente justificadas, pelo Vice-presidente nato ou pelo Diretor Executivo da Secretaria de Cultura e Turismo, desde que conste em ata quem presidiu a reunião.

Art. 7º A Secretaria será composta por um ou mais integrantes, designados pelo Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo, para o exercício das atribuições definidas no presente Regimento Interno.

§ 1º Os integrantes da Secretaria serão servidores públicos efetivos ou de comissão, lotados na Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo, nomeados por portaria específica, a cada novo mandato da COMPHAAN.

§ 2º Os integrantes da Secretaria poderão acumular a função de membros da COMPHAAN.

Art. 8º O Plenário será formado pelos membros titulares da COMPHAAN, reunidos em sessão ordinária ou extraordinária, nos termos do presente Regimento Interno.

Art. 9º Os Grupos de Trabalho tratarão de questões específicas, de caráter temporário, e serão formados, preferencialmente, por membros da COMPHAAN, mediante demanda, por deliberação da própria Comissão.

§ 1º Os Grupos de Trabalho poderão ser formados adicionalmente por servidores públicos não integrantes da COMPHAAN, a fim de subsidiar tecnicamente a elaboração de pareceres e eventuais deliberações previstas na legislação.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão constituídos por até 5 (cinco) membros, com direito a voz e voto, incluído o caso referido no § 1º.

§ 3º Os membros dos Grupos de Trabalho serão definidos pelo Plenário da COMPHAAN e nomeados por portaria específica, emitida pelo Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 4º Na composição dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos representados por seus membros.

§ 5º Em condições excepcionais, o Presidente da COMPHAAN poderá, para esclarecimento de uma determinada matéria, criar Grupos de Trabalho *ad hoc*.

Art. 10. As Comissões Periciais serão formadas por, no mínimo, 3 (três) pessoas, com notório saber, não integrantes da COMPHAAN, e terão duração temporária, mediante demanda.

§ 1º Os membros das Comissões Periciais serão indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, aprovados pelo Plenário da COMPHAAN e nomeados por portaria específica emitida pelo Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 2º Na composição das Comissões Periciais deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência.

§ 3º Entende-se por notório saber, o conhecimento adquirido pela experiência acadêmica, profissional ou vivência na área de patrimônio cultural.

Art. 11. Quando as Comissões Periciais forem formadas por servidores públicos municipais, estes terão atuação prioritária nas mesmas, até a conclusão dos trabalhos, nos prazos definidos neste Regimento Interno.

## CAPÍTULO II

### COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

## Seção I

### Competências da Presidência

Art. 12. Compete à Presidência da COMPHAAN, composta pelo Presidente e Vice-Presidente natos, coordenar todos os atos administrativos e de acompanhamento dos demais órgãos diretivos, fornecendo os subsídios necessários para o efetivo cumprimento de suas finalidades.

Art. 13. Ao Presidente da COMPHAAN compete:

I - representar a comissão em todos os atos necessários;

II - delegar a representação ao Vice-Presidente ou ao Diretor Executivo da Secretaria de Cultura e Turismo;

III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;

IV - conduzir o debate e ordenar o uso da palavra;

V - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI - apurar as votações e exercer o voto de qualidade nas votações que resultarem em empate;

VII - assinar documentos, deliberações da comissão e atos relativos ao seu cumprimento;

VIII - zelar pela permanente documentação e atualização dos atos da COMPHAAN, seus processos administrativos de tombamento e inventariação, livro do tomo e registros;

IX - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Art. 14. Ao Vice-Presidente da COMPHAAN compete:

I - assessorar e auxiliar o Presidente em suas competências;

II - substituir o Presidente em seus impedimentos, no exercício de suas funções.

Art. 15. À Secretaria da COMPHAAN, sob orientação e acompanhamento da Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo, compete:

I - organizar e manter atualizado o cadastro de membros da comissão;

II - preparar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos diretivos da COMPHAAN;

III - encaminhar as convocações aos membros dos órgãos diretivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias das reuniões;

IV - receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar as matérias ao Presidente, para designação de relatores;

V - lavrar as atas das reuniões do Plenário;

VI - organizar os serviços de protocolo, fichário, registro e arquivo das atividades da COMPHAAN;

VII - providenciar a emissão de toda a documentação necessária às deliberações da COMPHAAN e encaminhar suas publicações;

VIII - dar publicidade ao cronograma de atividades da COMPHAAN;

IX - atuar na mediação entre as atividades dos órgãos diretivos, criando uma forma de comunicação entre os membros participantes;

X - fornecer subsídios e suporte para a realização de reuniões;

XI - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando as providências que se fizerem necessárias;

XII - executar tarefas afins.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência justificada dos membros da Secretaria em reuniões da COMPHAAN, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo indicar um servidor público para assumir a função temporariamente.

## Seção II

### Competências do Plenário

Art. 16. O Plenário é órgão máximo da COMPHAAN, composto pelos seus membros titulares, reunidos em sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 17. Compete ao Plenário da COMPHAAN:

I - elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - deliberar quanto aos processos de tombamento compulsório de bens imóveis, nos termos do art. 4º, da Lei nº 1.773/80;

III - deliberar sobre impugnações de processos de tombamento compulsório de bens imóveis, nos termos do inciso III, do art. 10, da Lei nº 1.773/80;

IV - acompanhar a implementação do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ, nos termos do inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 363, de 19 de dezembro de 2011;

V - deliberar quanto à inclusão ou manutenção de bens culturais no IPCJ, bem como sobre quaisquer solicitações de retirada destes do inventário, a qualquer tempo, nos termos da Lei Complementar nº 363/11;

VI - deliberar quanto ao nível de preservação de bens imóveis inventariados no IPCJ, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 363/11;

VII - deliberar quanto aos processos de revisão do IPCJ, a cada 10 (dez) anos, propondo revalidações que eventualmente se fizerem necessárias, nos termos do inciso VI, do art. 4º, da Lei Complementar nº 363/11;

VIII - analisar e deliberar sobre projetos de intervenção em bens móveis ou imóveis inventariados e/ou tombados, como restaurações, ampliações, supressões e demais obras destinadas a sua conservação e preservação, nos termos da legislação em vigor;

IX - analisar e deliberar sobre projetos de construção de novas edificações em áreas de bens inventariados e/ou tombados, nos termos do inciso III e do § 1º, do art. 8º, da Lei Complementar nº 363/11;

X - deliberar sobre impugnações de processos de inclusão de bens móveis e imóveis no IPCJ, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 363/11;

XI - analisar e deliberar sobre estudos prévios para demolição parcial, parcelamento do solo, reciclagem de uso e/ou acréscimo de área construída de imóveis inventariados, nos termos do § 1º, do art. 20, da Lei Complementar nº 363/11;

XII - aprovar projetos de obras emergenciais de consolidação estrutural ou restauração, em casos de degradação física que possam comprometer os bens materiais inventariados, nos termos do § 3º, do art. 20, da Lei Complementar nº 363/11;

XIII - avaliar e aprovar obras públicas e de interesse social que se constituam como exceção ao disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 363/11, quanto à instalação em áreas públicas limítrofes aos bens inventariados como preservação integral (PI);

XIV - avaliar e deliberar sobre projetos de intervenção ou de novas edificações em imóveis inventariados como preservação de entorno (PE), nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 363/11;

XV - determinar a abertura de novos livros de registro de bens culturais inventariados, não previstos na legislação, nos termos do § 1º, do art. 20, da Lei Complementar nº 363/11;

XVI - avaliar e deliberar sobre a destinação de uso de bens culturais adquiridos pela Secretaria de Cultura e Turismo, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, nos termos do § 3º, do art. 38, da Lei Complementar nº 363/11;

XVII - avaliar e deliberar sobre pareceres emitidos pelos órgãos municipais competentes, para concessão do direito de transferência de construir, conforme regulamentação, nos termos do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 363/11;

XVIII - instruir o Prefeito para a tomada de decisão em casos de defesa em segunda instância de proprietários de bens inventariados, intimados por autos de infração previstos na legislação, nos termos do § 4º, do art. 43, da Lei Complementar nº 363/11;

XIX - opinar sobre a graduação das multas a serem aplicadas no caso de infrações aos bens inventariados, nos termos do art. 45, da Lei Complementar nº 363/11;

XX - emitir declaração atestando o preenchimento das condições e requisitos previstos na Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2011, para a concessão de benefícios fiscais expressos, nos termos do art. 8º da referida Lei;

XXI - recomendar à Secretaria da Fazenda, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, a concessão ou revogação dos benefícios tributários, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 366/11;

XXII - propor a instalação de Grupos de Trabalho da COMPHAAN, indicando à Secretaria de Cultura e Turismo seus membros e definindo suas tarefas e prazos para elaboração de parecer;

XXIII - avaliar e deliberar sobre os pareceres elaborados pelos Grupos de Trabalho da COMPHAAN, bem como sobre os pedidos de prorrogação de prazos para conclusão dos trabalhos dos mesmos, quando for o caso.

Art. 18. Compete aos membros integrantes do Plenário da COMPHAAN:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da COMPHAAN, justificando eventuais ausências;

II - propor e formular pareceres e resoluções, no âmbito das competências da COMPHAAN;

III - propor a abertura de processos de tombamento ou a inclusão de bens culturais no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ;

IV - requerer que constem em pauta assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação da COMPHAAN, bem como preferência para exame de matéria urgente;

V - requerer informações, providências e esclarecimentos junto aos órgãos

diretivos da COMPHAAN;

VI - representar a COMPHAAN quando designado por seu Plenário e/ou Presidência;

VII - participar de Grupos de Trabalho para os quais for indicado, com direito a voz e voto, apresentando relatórios e pareceres, nos prazos fixados;

VIII - requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário;

IX - propor temas e assuntos para deliberação do Plenário;

X - propor e deliberar sobre a criação ou extinção de Grupos de Trabalho;

XI - pedir vista de matéria em discussão e, se acatado o pedido pelo Plenário, apresentar relatório ou parecer na reunião imediatamente posterior;

XII - propor alteração parcial ou total deste Regimento Interno;

XIII - solicitar a verificação de quórum;

XIV - observar, em suas manifestações, as regras básicas da convivência e do decoro;

XV - informar a entidade ou órgão público a qual representa sobre as questões tratadas e deliberadas na COMPHAAN;

XVI - apresentar ao Plenário da COMPHAAN os procedimentos adotados pelo órgão ou entidade representado, em matéria a eles designados;

XVII - justificar, por escrito, suas ausências às reuniões do Plenário e dos Grupos de Trabalho, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

### **Seção III**

#### **Competências dos Grupos de Trabalho**

Art. 19. Compete aos Grupos de Trabalho:

I - fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais, relacionados à execução de uma ou mais competências da COMPHAAN;

II - elaborar pareceres sobre a pertinência da abertura de processo de tombamento de um ou mais bens culturais, bem como da inclusão ou exclusão de bens culturais ao Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ, quando designados pelo Plenário da COMPHAAN;

III - apresentar ao Plenário da COMPHAAN, no prazo estipulado, o parecer escrito sobre a matéria demandada.

## **Seção IV**

### **Competências das Comissões Periciais**

Art. 20. Compete às Comissões Periciais elaborar laudo pericial único, assinado conjuntamente por seus membros, quanto à impugnação de tombamentos compulsórios, por parte de proprietários de bens imóveis, nos termos da Lei 1.773, de 01 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. O laudo pericial deve ser conclusivo quanto à pertinência ou não da manutenção do processo de tombamento.

## **CAPÍTULO III**

### **FUNCIONAMENTO**

#### **Seção I**

##### **Funcionamento do Plenário**

Art. 21. O Plenário da COMPHAAN reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, bem como a pauta, serão enviados, por meio eletrônico, aos membros da COMPHAAN, com antecedência, mínima, de 3 (três) dias da data previamente fixada.

Art. 22. O quórum mínimo para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário é de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, ou seja, 9 (nove) membros, à exceção de situações que exijam quórum qualificado.

Parágrafo único. O quórum qualificado de 2/3 dos membros nomeados, ou seja, 12 (doze) membros, será exigido para a aprovação ou alteração deste Regimento Interno, bem como para a deliberação de tombamento e a inclusão ou exclusão de bens culturais no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ.

Art. 23. Nas deliberações do Plenário as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, observado o quórum mínimo descrito no *caput* do art. 22.

Parágrafo único. Constitui exceção ao *caput* a aprovação ou alteração deste Regimento Interno, bem como a deliberação de tombamento e a inclusão ou exclusão de bens culturais no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ, quando serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

Art. 24. O exercício do voto no Plenário é privativo aos membros nomeados, não sendo permitido seu exercício por representantes ou convidados, mesmo que qualificados.

§ 1º Constitui exceção ao *caput* a situação em que o Presidente nato da COMPHAAN for representado pelo Diretor Executivo da Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 2º Cabe ao Presidente da COMPHAAN o voto de qualidade somente em situações que resultarem em empate.

Art. 25. A ausência não justificada do membro da COMPHAAN a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, durante o ano civil, resultará na sua automática exclusão, devendo ser substituído por outro indicado, após sua nomeação por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. O Presidente da COMPHAAN pode convidar pessoas e instituições relacionadas a assuntos de interesse público em análise, para participarem de reuniões do Plenário,

com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º Será previamente agendado o horário e determinado o tempo de explanação do assunto abordado pela pessoa ou instituição convidada.

§ 2º As pessoas ou instituições convidadas para explanação, deixarão o Plenário no momento em que encerrada a sua participação.

Art. 27. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário terão suas pautas encaminhadas pela Secretaria, por meio eletrônico, a todos os membros, respeitando determinações e sugestões de reuniões anteriores, constando:

I - abertura da sessão;

II - aprovação da ata da reunião anterior;

III - apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa de pedido de inversão de pauta, retirada de matérias e, por escrito, de requerimentos de urgência e proposta de moção e de recomendação, dando conhecimento imediato ao Plenário;

IV - discussão e votação das matérias da ordem do dia;

V - apresentação de informes;

VI - encerramento.

Parágrafo único. A inversão de pauta dependerá de aprovação, por maioria simples, dos membros presentes com direito a voto.

Art. 28. A COMPHAAN, no que tange às suas competências legais e específicas, constituirá seus atos por meio de deliberações do Plenário, que serão encaminhadas à Secretaria de Cultura e Turismo para as devidas providências administrativas.

Art. 29. A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte ordem:

I - o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral ou escrito;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro inscrever-se e manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente;

III - encerrada a discussão, verificar-se-á a solicitação de pedidos de vista e, não havendo, o Plenário votará a matéria.

§ 1º Fica definido o tempo de 10 (dez) minutos para análise e deliberação de cada item de pauta. Havendo necessidade, este tempo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos, totalizando o tempo máximo de 15 (quinze) minutos por item de pauta.

§ 2º Quando um item de pauta apresentar necessidade de tempo superior, para análise e deliberação, ao estipulado no § 1º, poderá ser agendada reunião específica para tratar do referido item.

§ 3º A manifestação de que trata o inciso II deverá limitar-se a um máximo de 3 (três) minutos por membro, prorrogáveis por igual período, ressalvados casos de alta relevância, a critério do Presidente.

§ 4º Serão permitidos apartes e questões de ordem durante as discussões, desde que concedidos pelo orador, descontados de seu tempo e vetadas as discussões paralelas.

§ 5º Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação.

§ 6º O membro da COMPHAAN poderá declarar-se impedido de participar da discussão e votação e, neste caso, a abstenção ou voto em branco não altera o quórum.

§ 7º Realizada a votação, qualquer membro com direito a voto poderá solicitar declaração de voto, cujo teor será registrado em ata.

§ 8º Não se admite a rediscussão da matéria após aprovada a deliberação do Plenário, por votação.

Art. 30. As votações do Plenário serão por aclamação ou, em casos específicos, nominais, solicitadas por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes com direito a voto, quando cada membro presente deverá declarar seu nome completo e seu voto.

Art. 31. O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

§ 1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou subscrito por um mínimo de 6 (seis) membros com direito a voto e encaminhado à Secretaria da COMPHAAN, a qualquer tempo.

§ 2º O requerimento de urgência poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º A matéria cujo regime de urgência não tenha sido aprovado deverá ser incluída na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais, caso o proponente ainda considere pertinente.

Art. 32. Durante as reuniões do Plenário é facultado a qualquer membro requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada ou, ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º Concedido o pedido de vista, suspende-se a discussão da matéria.

§ 2º A matéria, objeto de pedido de vista, deverá constar da pauta da reunião ordinária subsequente, quando deverá ser exposto o parecer escrito do membro solicitante.

§ 3º O parecer, relativo à matéria objeto de pedido de vista, deverá ser encaminhado à Secretaria da COMPHAAN, até a data estabelecida pelo Presidente, obedecidos os prazos regimentais de convocação de novas reuniões.

§ 4º Quando mais de um membro pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres correrá simultaneamente.

§ 5º Não será permitido o pedido de vista ou de retirada de pauta após iniciada a votação da matéria.

§ 6º A matéria poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, somente uma vez.

§ 7º O membro que requerer vista e não apresentar o respectivo parecer no prazo estipulado receberá advertência do Presidente, por escrito.

§ 8º Não havendo a apresentação do parecer no prazo estipulado, a matéria volta à análise do Plenário.

Art. 33. As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário e, depois de aprovadas, assinadas pelo Presidente e membros presentes.

## **Seção II**

### **Funcionamento dos Grupos de Trabalho**

Art. 34. Os Grupos de Trabalho serão instituídos e extintos por deliberação do Plenário da COMPHAAN.

Art. 35. Os Grupos de Trabalho serão coordenados por um dos membros participantes, eleito na primeira reunião ordinária da respectiva instância, por maioria simples de votos.

§ 1º Os trabalhos serão conduzidos, na primeira reunião ordinária do Grupo de Trabalho, pela Secretaria da COMPHAAN.

§ 2º Todas as reuniões dos Grupos de Trabalho serão convocadas pela Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo e acompanhadas pela Secretaria da COMPHAAN.

§ 3º Caberá aos Grupos de Trabalho estabelecer, de comum acordo entre seus membros, a frequência de suas reuniões e o cronograma de trabalhos.

§ 4º Os Grupos de Trabalho obedecerão ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir e apresentar a conclusão de seus trabalhos ao Plenário.

Art. 36. As reuniões dos Grupos de Trabalho serão convocadas pela Secretaria da COMPHAAN, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser realizadas em datas não coincidentes com as agendas de outros órgãos diretivos da COMPHAAN.

Art. 37. Não funcionarão, concomitantemente, mais de 4 (quatro) Grupos de Trabalho.

Art. 38. As regras de funcionamento dos Grupos de Trabalho não previstas nesta seção observarão os termos estabelecidos para o funcionamento do Plenário, nos termos dos arts. 21

a 33 do presente Regimento Interno.

### **Seção III**

#### **Funcionamento das Comissões Periciais**

Art. 39. As Comissões Periciais serão instituídas e extintas por deliberação do Plenário da COMPHAAN, e nomeadas por portaria expedida pelo Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 40. As Comissões Periciais obedecerão ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa técnica, contados a partir do recebimento da matéria a ser analisada, para apresentar a conclusão de seus trabalhos à Coordenação de Patrimônio Cultural de Joinville.

§ 1º Os laudos das Comissões Periciais deverão ser acompanhados dos currículos de seus membros.

§ 2º Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo encaminhar, por correspondência registrada, ao proprietário do bem em processo de tombamento, o laudo da Comissão Pericial.

§ 3º O proprietário do bem em processo de tombamento, após ciência do laudo, poderá manifestar-se, fundamentadamente, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Caberá à Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo, de posse do laudo da Comissão Pericial e eventual manifestação do proprietário, incluir a matéria, objeto de análise, na reunião seguinte da COMPHAAN.

Art. 41. As Comissões Periciais serão coordenadas por um dos membros participantes, eleito na primeira reunião ordinária da respectiva instância, por maioria simples de votos.

§ 1º Os trabalhos serão conduzidos, na primeira reunião da Comissão Pericial, pela Secretaria da COMPHAAN.

§ 2º Caberá à Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo fornecer subsídios e estabelecer a frequência das reuniões e o cronograma de trabalho das Comissões Periciais, de comum acordo entre seus membros.

§ 3º Todas as reuniões das Comissões Periciais serão convocadas pela Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 4º As reuniões deverão ser realizadas em datas não coincidentes com as agendas de outros órgãos diretivos da COMPHAAN.

Art. 42. Não funcionarão, concomitantemente, mais de 3 (três) Comissões Periciais.

Art. 43. As regras de funcionamento das Comissões Periciais, não previstas nesta seção, observarão os termos estabelecidos para o funcionamento do Plenário, nos termos dos arts. 21 a 33 do presente Regimento Interno.

Parágrafo único. O laudo pericial deve ser conclusivo quanto à pertinência ou não da manutenção do processo de tombamento. Caso seja rejeitado o parecer, a COMPHAAN determinará o encaminhamento para formação de outra Comissão Pericial ou submeter ao IPCJ, nos termos da Lei Complementar nº 363/11.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O presente Regimento Interno poderá ser alterado em reunião ordinária do Plenário da COMPHAAN, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros nomeados e aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes com direito a voto.

Art. 45. A COMPHAAN, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 46. Os casos omissos do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Plenário da COMPHAAN, no âmbito de sua competência.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016899** e o código CRC **3B3B1918**.

**DECRETO N° 32.053, de 21 de junho de 2018.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 20 de junho de 2018:

- Vinicius Max Karl Schulz, do cargo de Coordenação II.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016971** e o código CRC **E321E580**.

**DECRETO N° 32.054, de 21 de junho de 2018.**

**Altera o inciso II, do art. 1º; o art. 2º; o caput, os incisos I, III e IV do § 1º, e o § 2º, todos do art. 5º, e o art. 6º, do Decreto nº 14.958, de 03 de novembro de 2008.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município, e no art. 102, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados o **inciso II, do art. 1º; o art. 2º; o caput, os incisos I, III e IV do § 1º, e o § 2º, todos do art. 5º, e o art. 6º, do Decreto nº 14.958, de 03 de novembro de 2008**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º ...

[...]

II - Até 70% do menor vencimento dos servidores pagos na assunção das despesas com instituição especializada no atendimento a pessoa com deficiência e/ou tratamento especializado, mediante comprovação mensal de frequência.

[...]

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

[...]

Art. 5º Compete ao servidor com filho com deficiência a contratação, mediante a realização da correspondente matrícula, e ao pagamento das correspondentes mensalidades, de instituição especializada no atendimento a pessoa com deficiência e/ou tratamento especializado, desde que devidamente apta e legalmente autorizada a prestar tais serviços.

§ 1º ...

I - pagamento de matrícula e mensalidades, cujas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço Municipal (NF-em) deverão ser preenchidas na forma do art. 15 do Decreto nº 30.798, de 08 de março de 2018.

[...]

III - realização do tratamento especializado, se for o caso, comprovado mediante Nota Fiscal Eletrônica de serviço Municipal (NF-em);

IV - certidão negativa quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e pagamento dos tributos municipais da instituição especializada no atendimento

a pessoa com deficiência e/ou tratamento especializado.

§ 2º No caso do filho com deficiência frequentar mais de uma instituição especializada no atendimento a pessoa com deficiência e/ou tratamento especializado, a parcela do Auxílio do art. 1º, II poderá ser rateada entre elas, a critério do servidor, devendo neste caso as correspondentes comprovações serem feitas em face de cada uma delas, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço Municipal (NF-em).

Art. 6º O Auxílio ao Servidor com Filho com Deficiência será pago juntamente com os vencimentos do servidor, em rubricas individualizadas e perfeitamente discriminadas, desde que venha a ser deferido e se refira a atendimento ou tratamento ocorrido dentro do mês anterior ao do requerimento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/06/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2017003** e o código CRC **7AB39DFA**.

### **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 111/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 241/2018** da empresa **Cubatão Pesquisas Ltda**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento (tubos, lajota, meio fio e bloco) da Fábrica de Tubos - Gerência de Drenagem - Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma e

condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 085/2018, ficando assim constituída:

**Fiscais**

João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48587;  
Roseli de Fátima dos Santos - Matrícula nº 21530;  
Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39004.

**Suplentes**

Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280;  
Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - Matrícula nº 38700.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;  
Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009177** e o código CRC **BF6173A3**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 110/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 240/2018** da empresa **Suiça Transportes Ltda ME**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento (tubos, lajota, meio fio e bloco) da Fábrica de Tubos - Gerência de Drenagem - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 085/2018, ficando assim constituída:

**Fiscais**

João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48587;  
Roseli de Fátima dos Santos - Matrícula nº 21530;  
Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39004.

**Suplentes**

Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280;  
Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - Matrícula nº 38700.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;  
Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2007978** e o código CRC **29E046FF**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 109/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 248/2018** da empresa **CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico - Região Norte, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 123/2018, ficando assim constituída:

**Fiscais**

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;  
 Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;  
 Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

**Suplentes**

Samuel Luiz Bernardes Gomes – Matrícula: 00616.  
 Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;  
 Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2006689** e o código CRC **3B1DB25F**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 108/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 249/2018** da empresa **CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico - Região Centro Oeste, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 123/2018., ficando assim constituída:

**Fiscais**

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;  
Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;  
Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

### Suplentes

Samuel Luiz Bernardes Gomes – Matrícula: 00616.  
Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

### Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;  
Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2006572** e o código CRC **627D6642**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 106/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do do **Termo de Contrato 250/2018** da empresa **TECHNO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EIRELI**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico - Região Sul, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 123/2018, ficando assim constituída:

### Fiscais

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;  
Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

### Suplentes

Samuel Luiz Bernardes Gomes – Matrícula: 00616.  
Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

### Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;  
Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2003869** e o código CRC **99741B37**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 104/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 181/2018** da empresa **Termo de Contrato 239/2018** da empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento (tubos, lajota, meio fio e bloco) da Fábrica de Tubos - Gerência de Drenagem - Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 085/2018, ficando assim constituída:

### Fiscais

João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48587;  
Roseli de Fátima dos Santos - Matrícula nº 21530;

Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39004.

### Suplentes

Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280;

Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - Matrícula nº 38700;

### Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

#### Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2003318** e o código CRC **554D7550**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 103/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 238/2018** da empresa **Vogelsanger Artefatos de Concreto Ltda**, cujo objeto refere-se à aquisição de tubo de concreto simples, macho/fêmea, medidas 100cm x 40cm (diâmetro interno), destinados para as obras de drenagem pluvial nas ruas do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 075/2018, ficando assim constituída:

#### Fiscais

João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48587;

Roseli de Fátima dos Santos - Matrícula nº 21530;

Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39004.

**Suplentes**

Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280;  
Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - Matrícula nº 38700.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;  
Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2003206** e o código CRC **F76E2475**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 102/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 245/2018** da empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento (tubos, lajota, meio fio e bloco) da Fábrica de Tubos - Gerência de Drenagem - Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 085/2018, ficando assim constituída:

**Fiscais**

João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48587;  
Roseli de Fátima dos Santos - Matrícula nº 21530;  
Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39004.

**Suplentes**

Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280;  
Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - Matrícula nº 38700.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;  
Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2003039** e o código CRC **BF7992CD**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 100/2018/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 090/2018** da empresa **COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS**, cujo objeto refere-se à execução do remanejamento da rede de distribuição de gás natural (RDGN), devido à interferência da galeria na sub bacia hidrográfica do Rio Mathias em Joinville/SC, ficando assim constituída:

**Fiscais**

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146;  
Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280;  
Eduardo Mendes S. de Freitas - Matrícula nº 44803.

**Suplentes**

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 48412;

Régis Antônio Konzen Heitling - Matrícula nº 49072;  
Cassiano Garcia da Silva - Matrícula nº 14392.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Caroline de Carvalho – Matrícula nº 22625.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2001497** e o código CRC **09AF607C**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**

**PORTARIA Nº 107/2018**

**Concessão de Autorização nº 07 do Serviço de Transporte Turístico**

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Turisville Transporte e Turismo Ltda. ME, em prestar o Serviço de Transporte Turístico, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 6649/2010 conforme análise do setor técnico responsável, consignado no Memorando SEI n. 2003665/2018-SEINFRA.UTP.

**Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Turístico sob o número de cadastro 07 à Turisville Transporte e Turismo Ltda. ME, CNPJ nº 01.542.717/0001-28.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/06/2018, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2006293** e o código CRC **EFED5891**.

---

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC**

### **PORTARIA Nº 2115/2018**

Institui nova Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear os membros/cargos da Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo;

**Art. 2º** São atribuições da Comissão emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo dos SAA e SES que estão sendo doados para a Companhia Águas de Joinville;

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- Vinicius Voltolini - Coordenador de Obras (COB) - **Presidente**;
- Guirlei Dine Ruysam - Coordenador de Patrimônio (CPA) - **Vice-Presidente**;
- Ulisses Gomes - Coordenador Contábil (CON) - **Secretário**;
- Marcos Lopes de Souza - Coordenador de Coleta e Transporte (CCT);
- Jean Tragibo de Campos - Coordenador de Adução e Distribuição (CAD);
- Arnaldo Farto Cavassani - Coordenador de Eletromecânica (CEM);
- Janine Smania Alano - Gerente de Esgoto (GES).

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria 1968, de 11 de janeiro de 2018;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de Junho de 2018.

**Luana Siewert Pretto**

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 21/06/2018, às 05:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1989099** e o código CRC **88C21282**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP**

**PORTARIA SAMA N° 078/2018**

**Designar para função gratificada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no uso de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 30.320, de 18 de janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula 48324, para a função gratificada de Líder de Área, a partir de 20 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2008874** e o código CRC **294548F7**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

### PORTARIA SAMA Nº 075/2018

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores Leandro Gonçalves de Souza, matrícula 43.569 e Luiz Gustavo Schmidt Unterkircher, matrícula 42.090, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula 28.770 e o servidor Denise Lilia de Oliveira Moreira, matrícula 23.328, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **Avaliação final** de desempenho no estágio probatório do servidor **Micheli Francine Velloso Schmidt**, matrícula **47.012**.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2003958** e o código CRC **35AB5179**.

---

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP**

**PORTARIA SAMA N° 077/2018**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

os servidores Jerson dos Santos Farias, matrícula 41.602 e Adriana Cristina do Rosário, matrícula 43.656, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Sydnei Ferreira Guimarães Diniz, matrícula 43.769 e Maria Ignês Rodrigues da Silva, matrícula 22.775, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **avaliação final** de desempenho no estágio probatório do servidor **Rubens Voltolini**, matrícula **45.375**.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2008455** e o código CRC **88D90237**.

---

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP****PORTARIA SAMA N° 079/2018**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

os servidores Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula 28.770 e Vera Marcia Verch, matrícula 37.160, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Marcelo Furini, matrícula 27.575 e Claudio Bindemann, matrícula 43.709, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **avaliação final** de desempenho no estágio probatório do servidor **Simone Cristina de Jesus Coimbra**, matrícula **46.945**.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009090** e o código CRC **CB61016A**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP****PORTARIA SAMA N° 067/2018**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

os servidores Humberto Alexandre Lopes, matrícula 16.127 e Neuza Maria Alves Correia, matrícula 25.900, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Adriana Piola Tealdi, matrícula 40.342 e o servidor João Antonio Rodrigues Junior, matrícula 22.119, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Esthefani Cristine Lopes da Silva**, matrícula **48.714**.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1977648** e o código CRC **2A2C0122**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

### PORTARIA SAMA Nº 068/2018

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

os servidores Luis Gustavo Ravazolo, matrícula 41.891 e Emília Grasiela Nicolodi, matrícula 45.475, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Giampaolo Barbosa Marchesini, matrícula 24.205 e o servidor Marcela da Cruz Soares da Silva, matrícula 32.115, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Priscila Karoline Kammer Ribeiro**, matrícula **48.751**.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1977783** e o código CRC **19ED8B7F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 330-GAB/SE-2018**

**Revoga a Portaria nº 284-GAB/SE-2015 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Silvia Regina Cavalheiro, referente Gestão 2018 - 2020, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Silvia Regina Cavalheiro, referente Gestão 2018 - 2020, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Rosani Regina Michels

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Adriane Cristina Travassos August da Silva

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Wanderlei Minski

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Marcelo Ezio Przybyela

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Leila Mara de Souza Conca

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Andréia de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de junho de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**

---



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1982208** e o código CRC **BB9BA5D9**.

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

### **PORTARIA SAMA Nº 080/2018**

**Aprova a atualização da Instrução Normativa nº 003/2018, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que regulamenta os procedimentos relativos à Averbação de Área de Manutenção Florestal e/ou Compensação Ambiental, no âmbito do Município de Joinville.**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Joinville, Jonas de Medeiros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7393, de 24 de janeiro de 2013, e pelo Decreto nº 30.320, de 18 de janeiro de 2018,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Fica aprovada atualização da Instrução Normativa SAMA nº 003/2018 - anexo único desta Portaria (documento SEI 2012502), que regulamenta os procedimentos relativos à Averbação de Área de Manutenção Florestal e/ou Compensação Ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville/SC.

Art. 2º A Instrução Normativa SAMA nº 003/2018 deverá ser observada por todas as unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SAMA nº 024/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas de Medeiros**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2012506** e o código CRC **C9EA9B62**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 340-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 21 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Kathlen Andreia Roos dos Santos**, matrícula **46.375** e **Regina Machado de Oliveira**, matrícula **39.851**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Eliane Cunha**, matrícula **18.434** e **Adilson Lipinski**, matrícula **17.642**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **GRACIANI NEUMANN DA SILVEIRA**, matrícula **47.806**.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016102** e o código CRC **D0746A35**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 339-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 21 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Isabella Stocker Correa Soares**, matrícula **39.498** e **Gisele Alves Soethe**, matrícula **39.428**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Claudia Rosengarten Maurício**, matrícula **31.776** e **Silvio Christofolli**, matrícula **31.715**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **MARIA REGINA TEIXEIRA**, matrícula **47.807**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 15:37, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016017** e o  
código CRC **479AECF6**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 338-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 21 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

Os servidores **Maira Turazi Ferreira**, matrícula **26.785** e **Marco Robert Klitzke**, matrícula **35.713**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Matilde Gutz**, matrícula **18.383** e **Dimitrius Dimopoulos**, matrícula **45.870**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **BRUNO FERNANDES NUNES**, matrícula **41.903**.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2015970** e o código CRC **73CB21D4**.

## EDITAL SEI N° 2014790/2018 - SAS.UAC

Joinville, 21 de junho de 2018.

### EDITAL N ° 001/2018

#### **ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE JOINVILLE PARA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Art. 1.º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da Política Municipal de Atendimento, mediante participação popular por meio de organizações representativas, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, por seu Presidente Deyvid Inácio Espindola Luz, convoca as entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, em pleno funcionamento e sediadas no município, inscritas ou não no CMDCA, que preferencialmente atuem com a política pública em prol da criança e do adolescente, para indicar representante(s), para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não governamental, bem como, convocar as entidades não governamentais devidamente registradas no CMDCA, para, indicarem delegados que participem do processo de eleição.

**Art. 2.º** O CMDCA é composto de 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, os quais, de forma paritária, representam instituições governamentais e não governamentais.

**Art. 3.º** Os Conselheiros não governamentais totalizam nove (9) membros efetivos, com igual número de suplentes, representando entidades não governamentais, sendo:

- a) um (1) representante das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, dentre as filiadas à Associação Joinvilense de Obras Sociais (AJOS);
- b) um (1) representante de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- c) um (1) representante das Associações de Pais e Professores (APPs);
- d) um (1) representante das Associações de Moradores;
- e) um (1) representante das entidades religiosas;
- f) um (1) representante da indústria, do comércio e prestadores de serviço;
- g) um (1) representante dos clubes de serviços;
- h) um (1) representante das associações de profissionais liberais;
- i) um (1) representante dos sindicatos laborais.

**Art. 4.º** Cada entidade poderá indicar até 02 (dois) representantes, devendo informar para qual segmento estará concorrendo a vaga.

§1º – Os indicados somente poderão concorrer a vaga, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II – idoneidade moral;

III – conhecimento e/ou serviços prestados na área da criança e do adolescente;

IV – não ter integrado o CMDCA na qualidade de conselheiro nas duas últimas gestões consecutivamente, independentemente de ter cumprido o mandato integral ou parcialmente.

§2.º O(a) representante indicado para o cargo em questão não poderá exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal), devendo preencher declaração de inexistência de vínculo público (anexo 01).

§3.º Independentemente da condição de funcionário, observado os parágrafos anteriores, a entidade poderá indicar pessoa alheia ao seu quadro de recursos humanos, desde que este(a) tenha notório conhecimento e/ou serviços prestados na área da criança e do adolescente que justifique sua indicação.

§4.º As entidades que promoverem indicações de representantes para compor quadro de conselheiros não governamentais ficam cientes de que deverão, em caso dos representantes serem eleitos, estimular a assiduidade e a participação ativa nas reuniões ordinárias mensais, pelo menos uma reunião mensal da câmara setorial escolhida e eventualmente das reuniões extraordinárias.

**Art. 5.º** As entidades não governamentais, devidamente registradas no CMDCA, poderão indicar apenas 01 (um) Delegado, o qual deverá integrar a instituição como membro diretor ou funcionário, para comparecer no dia e hora da votação, e manifestar seu voto em cada segmento.

**Art. 6.º** Poderá ser concentrado na mesma pessoa, a indicação como representante da entidade no concurso para a vaga de conselheiro municipal e de Delegado, inclusive, poderá votar em si próprio.

**Art. 7.º** O período de inscrição das indicações para o Fórum da Sociedade Civil deverão ser realizadas do dia 02/07/2018 das 8 horas até o dia 20/07/2018 às 14 horas, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC.

§1.º As indicações para participação do Fórum da Sociedade Civil se darão da seguinte forma e mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Candidatos a vaga de Conselheiro ao CMDCA: Ficha de indicação devidamente preenchida (Anexo 02), declaração de inexistência de vínculo público (anexo 01) e fotocópia simples de documento oficial de identificação, que contenha o número do CPF e do RG, acrescido do órgão expedidor e da unidade da Federação;

II - Delegado das entidades registradas no CMDCA: Ficha de delegado devidamente preenchida (Anexo 03), acompanhada de fotocópia simples de documento oficial de identificação, que contenha o número do CPF e do RG, acrescido do órgão expedidor e da unidade da Federação, além de documento assinado e atualizado que comprove o vínculo junto a instituição.

§2.º Caberá a Secretaria Executiva do CMDCA tão somente a conferência da lista de documentos indicados neste edital, sendo permitida a recusa no recebimento do protocolo quando da insuficiência destes.

§3.º Não poderão participar do processo de votação os representantes, sejam candidatos, sejam delegados, que não tiverem promovido a inscrição no período indicado.

**Art. 8.º** As indicações recebidas serão analisadas, e as deferidas serão homologadas pela Comissão Eleitoral e será publicada no site do CMDCA: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmdca/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC e redes sociais (facebook do CMDCA), no dia 24/07/2018, a partir das 08h.

**Art. 9.º** O Fórum da Sociedade Civil, para a seleção dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2018-2020, acontecerá no dia 26 de julho de 2018, às 08h30min e terá como local, o Auditório I da Casa dos Conselhos, situado a Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC.

**Art. 10.** A eleição será realizada por meio de votação direta, em que os delegados votarão em um candidato, por segmento, e a comissão eleitoral registrará a votação em ata.

**Art. 11.** No caso de algum segmento não ter indicados a serem votados, ou, havendo apenas um indicado para o segmento, não tendo sido eleito um suplente, após o término das votações de todos os segmentos, será aberta nova votação dentre os que não foram eleitos em seus segmentos indicados, para complementar as vagas em aberto.

Parágrafo Único. Em persistindo vagas em aberto, novo Fórum será convocado para preenchimento de seus representantes.

**Art. 12.** Finda a votação, havendo representantes candidatos não eleitos, os delegados votarão novamente e, com direito de apenas um único voto em relação aos remanescentes, com a finalidade de organizar a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil, organizado em ordem decrescente de votação.

**Art. 13.** Em qualquer uma das fases de votação, havendo empate, os critérios de desempate obedecerão os critérios conforme ordem abaixo:

I – o candidato mais velho em idade;

II – o candidato que já tiver sido conselheiro deste CMDCA;

Parágrafo Único. Persistindo o empate, nova votação deverá ser feita em relação aos empatantes.

**Art. 14.** A homologação da votação será promovida pela Comissão Eleitoral e será publicada no site do CMDCA: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmdca/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC e redes sociais (facebook do CMDCA) no dia 27/07/2018, a partir das 08h.

**Art. 15.** A posse dos novos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, será no dia 01 de outubro de 2018, às 8h30min, no Auditório I da Casa dos Conselhos, sito à Rua Presidente Affonso Penna, 840 – Bairro Bucarein, Joinville/SC.

**Art. 16.** Considerando que, nos termos do art. 8.º da Lei 3.725/1998, a vaga pertence a entidade que promoveu a indicação do candidato eleito, seja de membro titular, seja do membro suplente, em caso de vacância, poderá ocorrer a substituição por uma nova indicação do órgão representado.

Parágrafo Único. Caso a entidade abdique da vaga, será observado a seguinte forma:

I - em sendo esta vaga de titular, o suplente imediato assumirá a titularidade da vaga, e, por conseguinte, o suplente convocado para integrar o CMDCA, será conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil;

II – em sendo esta vaga de suplente, a convocação obedecerá a ordem conforme a Lista Geral de Suplentes do Fórum da Sociedade Civil.

**Art. 17.** A(s) Promotoria(s) de Justiça competente(s) pela Infância e Juventude desta Comarca será(ão) comunicada(s) do presente processo.

**Art. 18.** Este edital deverá ser publicizado no site do CMDCA: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmdca/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Presidente Affonso Penna, 840, Bucarein, Joinville/SC e redes sociais (facebook do CMDCA).

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Deyvid Inácio Espindola Luz Maria Julia Toniol Martins Marcelino**

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO 01.**

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2018/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no município de Joinville – SC, declaro para os fins de concorrência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de candidato a conselheiro municipal representando a entidade não governamental \_\_\_\_\_, que não sou funcionário ou servidor de nenhum setor público federal, estadual e municipal.

**Data:**

\_\_\_\_\_  
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO 02.**

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2018/2020

**INDICAÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIRO****1. Dados da Entidade:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

**2. Dados da pessoa indicada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Fone Comercial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vínculo com a entidade: ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

Segmento que irá representar:

- ( ) entidades de atendimento à criança e ao adolescente
- ( ) Entidades de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente
- ( ) Associação de Pais e Professores
- ( ) Associações de Moradores

- ( ) Entidades Religiosas
- ( ) Prestação de Serviços
- ( ) Clubes de Serviço
- ( ) Profissionais Liberais
- ( ) Sindicatos Liberais

**Data:**

**NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO  
PELA ENTIDADE**

**ANEXO 03.**

Eleição de Conselheiros Não Governamentais do CMDCA Biênio 2018/2020

**INDICAÇÃO DE DELEGADO**

(apenas para entidades com registro no CMDCA)

**1. Dados da Entidade:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

**2. Dados do delegado:**

Nome: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Fone Comercial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Função na entidade: \_\_\_\_\_

**Data:****NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO  
PELA ENTIDADE**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Toniol Martins Marcelino, Usuário Externo**, em 21/06/2018, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 21/06/2018, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2014790** e o código CRC **50268A69**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 306/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 112/2018**, para

futura e eventual Aquisição de Baterias para Grupos Geradores e para os Aparelhos de Raios X Móvel: Item 01, **Brimax Comercio E Representações - EIRELI - ME**, valor total R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) . A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2015693** e o código CRC **84BB7B5D**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 296/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 106/2018**, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Móveis e Materiais Médicos Hospitalares e de Enfermagem, a serem utilizados nas Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville: Item 20, **HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, valor total R\$ 305.800,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos reais) . A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2012754** e o código CRC **DA7F9EF3**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 317/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 135/2018**, para futura e eventual **Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**: itens 74, 83, 91, 94 e 99, **MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI**, valor total R\$ 36.981,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016363** e o código CRC **9B70225C**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 315/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 135/2018**, para futura e eventual **Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**: itens 8, 9, 22, 25, 26, 47, 67, 68, 70, 97, 106 e 145, **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, valor total R\$ 77.388,00 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016349** e o código CRC **DDBF0E8A**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 314/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 135/2018**, para futura e eventual **Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**: itens 1, 2, 5, 19, 20, 115, 118, 119, 121, 128 e 150, **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, valor total R\$ 140.580,00 (cento e quarenta mil quinhentos e oitenta reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016339** e o código CRC **2D52D1B7**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 313/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 135/2018**, para futura e eventual **Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**: itens 123, 131 e 133, **RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, valor total R\$ 154.051,00 (cento e cinquenta e quatro mil cinquenta e um reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016335** e o código CRC **26B23C9A**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 310/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 135/2018**, para futura e eventual **Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**: itens 13, 14, 15, 21, 23, 24, 30, 31, 36, 42, 45, 49, 52, 53, 55, 57, 60, 61, 64, 72, 87, 93, 95, 96, 98, 103, 111, 114, 117, 122, 125, 134, 135, 136, 140, 141, 146, 151, 153, 154, 161, 162, 166, 167, 168 e 174, **AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, valor total R\$ 339.188,95 (trezentos e trinta e nove mil cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016314** e o código CRC **6ABA8992**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 309/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 135/2018**, para futura e eventual **Aquisição de materiais para manutenção predial elétrica, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**: itens 10, 56, 71, 116, 149 e 160, **A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, valor total R\$ 131.419,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e dezenove reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016295** e o código CRC **52E89094**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2010287/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1788/2018**. Empresa Contratada: **FELIPE MARTINS GOMES EPP**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar. Valor de R\$ 7.013,50 (sete mil treze reais e cinquenta centavos). Emitida em 18/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 23:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010287** e o código CRC **FF238BCB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2010335/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **710/2018**. Empresa Contratada: **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, para Aquisição de Fraldas Descartáveis para distribuição gratuita aos pacientes cadastrados pela Atenção Primária. Valor de R\$ 3.801,60 (três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos). Emitida em 14/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010335** e o código CRC **69134AD5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2010413/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **908/2018**. Empresa Contratada: Fagundez Distribuição Ltda, para Aquisição de computadores desktop básicos, avançados e notebooks para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 526.384,80 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Emitida em 19/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010413** e o código CRC **D10D5808**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2010428/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **909/2018**. Empresa Contratada: Fagundez Distribuição Ltda, para Aquisição de computadores desktop básicos, avançados e notebooks para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 116.974,40 (cento e dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Emitida em 19/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010428** e o código CRC **C7419F28**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2010429/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **910/2018**. Empresa Contratada: Fagundez Distribuição Ltda, para Aquisição de computadores desktop básicos, avançados e notebooks para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. Valor de R\$ R\$ 38.016,68 (trinta e oito mil dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Emitida em 19/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010429** e o código CRC **C696375F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2010430/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **911/2018**. Empresa Contratada: Fagundez Distribuição Ltda, para Aquisição de computadores desktop básicos, avançados e notebooks para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 61.411,56 (sessenta e um mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). Emitida em 19/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010430** e o código CRC **80E9472E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2010867/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **499/2018**. Empresa Contratada: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda de pacientes de uso domiciliar, com distribuição gratuita, nas Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Emitida em 10/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010867** e o código CRC **9DB29DAD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2010889/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **501/2018**. Empresa Contratada: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA., para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 8.356,15 (oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Emitida em 10/04/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010889** e o código CRC **FA1E72AB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011218/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **882/2018**. Empresa Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Emitida em 12/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011218** e o código CRC **5999F2E0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011748/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **852/2018**. Empresa Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 173/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Emitida em 07/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011748** e o código CRC **5D751757**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011517/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **803/2018**. Empresa Contratada: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, para Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. Valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 28/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011517** e o código CRC **F5ED9390**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011550/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao

conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **804/2018**. Empresa Contratada: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, para Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. Valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 28/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011550** e o código CRC **CD016D14**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011557/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **806/2018**. Empresa Contratada: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP, para Aquisição de materiais expediente para atendimento de demanda do Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. Valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Emitida em 28/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011557** e o código CRC **3EB16151**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011619/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **871/2018**. Empresa Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., para Aquisição de Soro e Soluções para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais). Emitida em 12/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011619** e o código CRC **5A6A9881**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011620/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **874/2018**. Empresa Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, para Aquisição de Soro e Soluções para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais). Emitida em 12/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011620** e o código CRC **146D0D6D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011622/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **876/2018**. Empresa Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., para Aquisição de Soro e Soluções para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 9.979,00 (nove mil novecentos e setenta e nove reais). Emitida em 12/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011622** e o código CRC **B358F3D7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011719/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **362/2018**. Empresa Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., para Aquisição de Soros e Soluções para atender a demanda das unidades de Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscientos e quarenta reais). Emitida em 07/03/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011719** e o código CRC **1866ECE1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011899/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **840/2018**. Empresa Contratada: SLS HOSPITALAR SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento com a mão de obra iclusa de Isolamento Acústico, a ser utilizado nos abrigos de compressores de ar das unidades Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes – CENTRINHO, Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial – NAIPE, Unidade de Pronto-Atendimento 24h “Sebastião José Rodrigues” – UPA LESTE, Pronto-Atendimento 24h “Luiza Schulz Döhler” – PA NORTE, Pronto-Atendimento 24h “Maria Julia Pereira da Costa” – PA SUL. Valor de R\$ 9.959,46 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Emitida em 06/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011899** e o código CRC **A90551E6**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2011810/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **815/2018**. Empresa Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município, dos itens Fracassados e Desertos no PP 006/2017, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 36,09 (trinta e seis reais e nove centavos). Emitida em 28/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/06/2018, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011810** e o código CRC **E00C11FC**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 2010264/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 20 de junho de 2018.

**Município de Joinville – Santa Catarina**

**Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA**

**Extratos de Julgamentos**

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0405/2013 de 21/05/2013 – Decisão 1ª inst., manutenção penalidade 21 UPMs;*

*Recorrente: Abelardo Pacheco Mendonça*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Rafael Cristiano Wolter*

*Data do Julgamento: 17/01/2018*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 21(vinte e uma) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pelo cancelamento da multa aplicada e arquivamento do processo por conta da ilegitimidade da pessoa do autuado, além de novas diligências no local para apurar o dano ambiental e a responsabilidade. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0274/2009 de 20/08/2009 – Decisão 1ª inst., manutenção penalidade 15 UPMs;*

*Recorrente: Manoel João Cunha*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Schirlene Chegatti*

*Data do Julgamento: 17/01/2018*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução da penalidade de multa de 15(quinze) para 5(cinco) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu a Relatora pela diminuição da multa anteriormente em 5(cinco) UPMs, para 03(três) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer da Relatora por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0277/2016 de 31/06/2016 – Decisão 1ª inst., manutenção penalidade 2000 UPMs;*

*Recorrente: Adriane Aparecida Correa Soares*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Rafael Cristiano Wolter*

*Data do Julgamento: 17/01/2018*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 2000(duas mil) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção da multa imposta em primeira instância, sem prejuízo da recuperação da área degradada. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o Parecer do Relator por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0956/2013 de 11/11/2013 – PAA 0123/2008 de 08/10/2008 – PAA 0955/2013 de 11/11/2013*

*Decisão 1ª inst., redução do somatório das multas de 32 para 21 UPM's*

*Recorrente: Desentupidora BV Ltda-ME*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Eduardo Augusto de Souza*

*Data do Julgamento: 07/02/2018*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: redução do somatório das penalidades de multas de 32 para 21 UPM's. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção do somatório das multas aplicadas em primeira instância, que reduziram o valor para 21(vinte e uma) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Relator por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0965/2013 de 12/11/2013 – Decisão 1ª inst., manutenção penalidade 20 UPMs;*

*Recorrente: Ivo Baumer*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Lesani Zerwes Becker*

*Revisor(a): Conselheiro(a) Ingo Bauer*

*Revisor(a): Conselheiro(a) Francisco Klein*

*Data do Julgamento: 07/03/2018*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 20(vinte) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o segundo Revisor, (registro em Ata), pela manutenção do julgamento do voto do primeiro Revisor, que altera a aplicação de multa pecuniária em advertência. Colocando o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do primeiro Revisor, em detrimento do Parecer da Relatora, por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

*Assunto: Julgamento de 2ª instância administrativa - COMDEMA*

*Procedimento Administrativo Ambiental:*

*PAA 0766/2013 de 11/09/2013 – Decisão 1ª inst., manutenção penalidade 20 UPMs;*

*Recorrente: Hacasa Administração Empreendimentos Imobiliários S.A.*

*Recorrido: Secretaria do Meio Ambiente*

*Relator(a): Conselheiro(a) Maiko Alexander Bindermann Richter*

*Data do Julgamento: 07/03/2018*

*EXTRATO DE JULGAMENTO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA. Julgamento de 1ª instância: manutenção da penalidade de multa de 20(vinte) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela manutenção do julgamento de primeira instância, com a aplicação de multa no valor de 20(vinte) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o parecer do Relator, por maioria de votos, registrada uma abstenção.*

Joinville, 20 de junho de 2018.

Jonas de Medeiros  
Presidente do Comdema



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2010264** e o código CRC **96B7E617**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1972366/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 048/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*), para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Lift Business EIRELI - ME, ITEM 02 – R\$ 6,85.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2018, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/06/2018, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1972366** e o código CRC **7A8AF9F0**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2009457/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville **HOMOLOGA**, em 20/06/18, o **Pregão Eletrônico SRP nº 170/2018** (Banco do Brasil nº 719999), destinado à **Contratação de Empresa para fornecimento de gases medicinais**, pelo valor total: IBG Ind. Bras. de Gases Ltda, itens 4 e 5, R\$ 37.368,00 (SEI 2009440). Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009457** e o código CRC **46B50314**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2016165/2018 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** parcialmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2018** (Banco do Brasil nº 717322), destinado à **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial**, pelo valor total: **Fast Bio** Com. Eireli EPP, itens 16, 31, 38, 39, 40, 41 e 42, R\$ 3.112,60. **Cointer** Mat. Méd. Hosp. Ltda, item 44, R\$ 3.000,00. **Greiner** Bio-One Brasil Prod. Med. Hosp. Ltda, item 20, R\$ 1.296,00. **J.R. Ehlke & Cia** Ltda, itens 34, 35, 36 e 37, R\$ 4.377,00. **Laborclin** Prod. para Labor. Ltda, itens 5, 6, 7, 8, 10 e 53, R\$ 31.458,80. **A C L** Assist. e Com. de Prod. para Labor. Ltda EPP, itens 2, 22, 23, 27, 29, 30, 32 e 48, R\$ 34.696,50. **Salvi**, Lopes & Cia. Ltda ME, itens 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 49 e 50, R\$ 3.358,75. **Orion** Farmac. Ltda ME, itens 9, 28, 46 e 51, R\$ 21.799,30. **Promedi** Distrib. de Prod. Hosp. Ltda, itens 43 e 45, R\$ 13.825,00. **Micro Service** Eletr. Eireli, item 47, R\$ 32.777,50. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde. 21/06/18.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/06/2018, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016165** e o código CRC **3064977F**.

### COMUNICADO SEI Nº 2002496/2018 - SAP.UOR

Joinville, 19 de junho de 2018.

A Secretaria de Administração e Planejamento, por intermédio da Unidade de Orçamento, **comunica** que a apresentação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

para o exercício de 2019 está disponível para consulta pública, no endereço <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes> no período de 21/06/2018 à 27/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose dos Passos Alves de Souza, Gerente**, em 20/06/2018, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2002496** e o código CRC **75623859**.

## DECISÃO SEI Nº 1984166/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de junho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 197/2018/NAT*

*Solicitante: M. R. D.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1978546), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. R. D., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de tomografia com emissão de pósitrons PET-CT em favor da Solicitante.

No entanto, tendo em vista a existência de fila para a realização do procedimento em questão, determino a inclusão da solicitação ora deferida na respectiva lista de espera, de forma a possibilitar o atendimento em conformidade com a ordem cronológica e com a priorização médica do caso, nos termos do art. 24 do Decreto nº 30.043/2017.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/06/2018, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1984166** e o código CRC **FA60FB95**.

### **ERRATA SEI Nº 2015619/2018 - SED.UIN**

Joinville, 21 de junho de 2018.

COMUNICADO SEI Nº 1984664/2018 - SED.UIN de 20/06/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 963, de 20 de junho de 2018.

Onde se lê: "Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Assistência Social, à Avenida Cel. Procópio Gomes, n.º 749, Bucarein"

Leia-se: "Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Educação e Cultura, à Rua Itajaí, 390 - Centro"



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Fernandes Monenari Willcock, Coordenador (a)**, em 21/06/2018, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2015619** e o código CRC **57579742**.

---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N° 003/2018**

#### **AVERBAÇÃO DE ÁREA DE MANUTENÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

##### **1. OBJETIVO**

Definir a documentação necessária e estabelecer critérios para apresentação de documentos perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA para aprovação de áreas de Manutenção Florestal e/ou Compensação Ambiental, em atendimento da Lei Federal n.º 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e Decreto Federal n.º 5.300/2004.

##### **2. INSTRUÇÕES GERAIS**

O processo tramitará via documentação física e eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo atender a regulamentação em vigor, em especial a Instrução Normativa n.º 07/2016 SEMA-SAP. Cabe ao requerente e/ou representante legal acompanhar o andamento do processo e cumprir os prazos estipulados.

Todo o processo em trâmite na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA possui um número SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e pode ser acessado pelos interessados (representante legal e procurador) através de Login e Senha devidamente cadastrados.

Neste ambiente eletrônico é possível consultar o andamento e os documentos constantes no processo.

Todos os documentos devem ser apresentados em protocolo único e na sequência das listagens constantes na presente Instrução Normativa.

Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Os projetos e plantas necessários devem ser realizados, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são

responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

### 3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, áreas no Município de Joinville, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

As áreas de manutenção deverão ser devidamente cercadas e identificadas com a instalação de placa informativa.

Deverá ser encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA cópia da Certidão do Registro de Imóveis constando a averbação requerida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da averbação definitiva.

### 4. INSTRUÇÃO PARA PROTOCOLO ELETRÔNICO

**Etapa 1** – Requerimento do serviço desejado pelo site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) com a inclusão de todos os documentos conforme a presente Instrução Normativa, com a consequente autuação do processo (envio para a SAMA).

**Etapa 2** – Triagem, por parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA da documentação apresentada. Caso a documentação esteja incompleta será solicitada adequação conforme Análise de Requisitos.

**Etapa 3** – Inclusão de documentos faltantes por parte do interessado, caso necessário.

**Etapa 4** – Emissão do Boleto, referente à análise do processo por parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, e disponibilização deste em meio eletrônico.

**Etapa 5** – Pagamento do Boleto por parte do requerente.

**Etapa 6** – Análise pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dos documentos constantes no processo e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

**Etapa 7** – Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, em decorrência da análise do processo, quando couber, podendo haver 01 (uma) reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

**Etapa 8** – Emissão de Parecer Técnico favorável ou desfavorável ao requerido. Em caso de Parecer Técnico desfavorável, cabe ao interessado apresentar novo requerimento seguindo as disposições desta Instrução Normativa.

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (em 03 vias)

5.1 Requerimento com endereço completo do requerente – Anexo 1;

5.2 Se representando outrem: Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br));

5.3 Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo 90 dias);

5.4 Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências;

5.5 Planta planialtimétrica do imóvel, em via física, em escala adequada<sup>1</sup>, plotando os remanescentes com respectiva tipologia florestal, hidrografia, áreas de preservação permanente (APP), a locação da Área de Manutenção Florestal ou Compensação Ambiental em gleba única (não é permitido cômputo de APP's), o georreferenciamento dos vértices do imóvel e da área proposta em coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS 2000, assinada pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário com firma reconhecida;

5.6 Memorial descritivo caracterizando a vegetação e a área a ser averbada (com georreferenciamento dos vértices) assinado pelos responsáveis técnicos habilitados e pelo proprietário, com firma reconhecida em cartório;

5.7 Vínculo de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado para a elaboração da Planta Planialtimétrica<sup>2</sup> e do Memorial Descritivo assinadas pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário;

5.8 Termo de Averbação para apresentação no Cartório de Registro de Imóveis. Deverá ser assinado pelo proprietário, com firma reconhecida. (Para averbação de Área de Manutenção Florestal ver modelo Anexo 2. Para averbação de Área de Compensação Ambiental ver modelo Anexo 3);

5.9 Se imóvel em área rural:

5.9.1 Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR)<sup>3</sup>.

5.9.2 Apresentar Planta/croqui localizando a reserva legal.

5.10 Podem ser apresentados 01 (uma) via física de cada documento para fins de análise pela equipe técnica, após o deferimento do órgão ambiental, deverão ser apresentadas outras 02 (duas) vias físicas da documentação constante nos itens 5.3, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8.

## ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O requerente abaixo identificado solicita à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorização para

( ) Averbação de Área de Manutenção Florestal

( ) Averbação de Área de Compensação Ambiental

com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

### Dados Pessoais do(a) Requerente

Razão Social/Nome:.....			
RG:.....	Data	Expedição:.....	Órgão
Expedidor:.....			
CNPJ/CPF:.....			
CEP:.....	Logradouro:.....		
Complemento:.....		Bairro:.....	
Município:.....	UF:.....	Telefone: (.....) .....	

### Dados do Empreendimento

Razão Social/Nome:.....	
CNPJ/CPF:.....	
CEP:.....	Logradouro:.....
Complemento:.....	
Bairro:.....	
Município:.....	UF:.....
Telefone:(.....) .....	
Atividade:.....	
Área a averbar: ..... m <sup>2</sup> .	
Área Total Da Propriedade:.....m <sup>2</sup> .	

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

Nome/assinatura do(a) requerente:.....

## ANEXO 2 – MODELO DE TERMO DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE MANUTENÇÃO FLORESTAL

Pelo presente Termo de Averbação de Manutenção Florestal, aos ..... dias do mês de ..... de ....., o(a) requerente abaixo identificado(a), legítimo(a) proprietário(a) do imóvel abaixo especificado, DECLARA perante a Autoridade Florestal do Município de Joinville, que também assina o presente Termo, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 11.428/2006, arts. 30 e 31, que a área de floresta ou forma de vegetação existente abaixo identificada, fica compondo a Área de Manutenção Florestal.

### Dados Pessoais do(a) Proprietário(a)/Requerente

Razão		
Social/Nome:.....		
RG:.....	Data Expedição:.....	Órgão
Expedidor:.....		
CNPJ/CPF:.....		
CEP:.....	Logradouro:.....	
Complemento:.....		
Bairro:.....		
Município:.....	UF:.....	Telefone: (.....).....

### Dados do Imóvel

Denominação:.....			Área
(m <sup>2</sup> ):.....			
N <sup>o</sup> :.....		Livro:.....	
Folha:.....			
Cart.	Reg.	Imóveis	De:
.....			
Matricula/CRI/Comarca:.....		Circunscrição/	
Comarca:.....			
CEP:.....			
Logradouro:.....			
Complemento:.....			
Bairro:.....			
Município:.....			UF:.....
Telefone:(.....).....			
Localização:..... coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS 2000			

### Manutenção Florestal

<p>– ÁREA DE MANUTENÇÃO FLORESTAL (m<sup>2</sup>):.....</p> <p>Correspondente a ..... % (.....) da área total vegetada da propriedade, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal.</p> <p>O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Manutenção Florestal, que faz parte integrante do presente termo.</p> <p>E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.</p>
---

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

**Assinaturas**

.....	.....
Proprietário	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
.....	.....
Testemunha	Testemunha

### ANEXO 3 – MODELO DE TERMO DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Pelo presente Termo de Averbação de Compensação Ambiental, aos ..... dias do mês de ..... de ....., o(a) requerente abaixo identificado(a), legítimo(a) proprietário(a) do imóvel abaixo especificado, DECLARA perante a Autoridade Florestal do Município de Joinville, que também assina o presente Termo, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 11.428/2006, art. 17 e Decreto Federal n.º 5300/04, art. 17, que a área de floresta ou forma de vegetação existente, abaixo identificada fica compondo a Área de Compensação Ambiental.

#### Dados Pessoais do(a) Proprietário(a)/Requerente

Razão Social/Nome:.....	
RG:.....	Data Expedição:.....Órgão Expedidor:.....
CNPJ/CPF:.....	
CEP:.....	Logradouro:.....
Complemento:.....	Bairro:.....
Município:.....	UF:..... Telefone: (.....) .....

#### Dados do Imóvel

Denominação:.....		Área	
(m <sup>2</sup> ):.....			
Registro nº:.....		Livro:.....	
Folha:.....			
Cart.	Reg.	Imóveis	de:
.....			
Matricula/CRI/Comarca:.....		Circunscrição/	
Comarca:.....			
CEP:.....			
Logradouro:.....			
Complemento:.....		Bairro:.....	
Município:	.....	UF:.....	Telefone:
(.....)	.....		
Localização:..... coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS 2000			

### Compensação Ambiental

<p>- ÁREA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (m<sup>2</sup>): ..... correspondente a área equivalente a área de supressão, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal.</p> <p>- Descrição da vegetação a ser averbada em termos de fitofisionomia e estágio sucessional: .....(caracterizar a vegetação).....</p> <p>- No imóvel receptor, será gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal, a área de .....m<sup>2</sup>, correspondente a área de Compensação Ambiental.</p>
---

### Dados do Imóvel Receptor

Denominação:.....	Área
(m <sup>2</sup> ):.....	
Registro nº:.....	Livro:.....
Folha:.....	
Cart. Reg. Imóveis de:	
.....	
Matricula/CRI/Comarca:.....	Circunscrição/
Comarca:.....	
CEP:.....	
Logradouro:.....	
Complemento:.....	
Bairro:.....	
Município:.....	UF:..... Telefone:
(.....)	
Localização:.....	coordenadas planas (UTM) no DATUM SIRGAS
2000	

O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário do Cartório competente, nele depositando a planta da propriedade com a área de Compensação Ambiental, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta que o acompanham.

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

#### Assinaturas

.....	.....
Proprietário	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
.....	.....
Testemunha	Testemunha

1 Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.

2 As ART's emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina devem ser anotadas com as respectivas descrições, a saber: (1) Topografia ou Topografia para fins rurais ou Georreferenciamento, (2) Utilização do solo e (3) Levantamento Florestal ou Inventário Florestal. Se for apresentada apenas uma ART esta deverá ter no mínimo 3 descrições anotadas, conforme itens citados.

3 Conforme Lei nº 12.651/12.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2012502** e o código CRC **C67088BF**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 001/2018-GAB-SED

**Regulamenta o funcionamento da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Joinville-SC.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, regulamentada pela Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e alterações posteriores, Portaria do MEC nº 1.015/2011 e a Resolução CD/FNDE nº 8, de 20 de março de 2013, e suas alterações posteriores e o Termo de Adesão desta Secretaria ao PRONATEC firmado com o Ministério da Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar, disciplinar e organizar a execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, estabelecendo normas específicas para as atividades do Programa.

**§1º** O MEDIOTEC constitui-se numa ação de aprimoramento da oferta de cursos técnicos concomitantes para o aluno regularmente matriculado no ensino médio nas redes públicas estaduais e distrital de educação.

**§2º** O curso de Formação Inicial e Continuada e qualificação profissional, doravante denominada de FIC, tem a finalidade de capacitar, aperfeiçoar e atualizar o estudante e o trabalhador que deseja entrar ou retornar ao mercado de trabalho de maneira rápida e eficiente.

**Art. 2º** O PRONATEC terá como Coordenador Geral a Coordenação de Ensino da Unidade de Educação Profissional da Secretaria de Educação de Joinville/SC que será responsável pela execução de todas as ações vinculadas à Bolsa Formação do PRONATEC.

**§1º** A Educação Profissional será desenvolvida na Unidade Ofertante – UO e na Unidade Remota - UR e nas instituições parceiras, quando necessário.

**§2º** A Unidade Ofertante será aquela que tiver sua oferta aprovada pela Coordenação de Ensino da Unidade de Educação Profissional no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

**§3º** A Unidade de Ensino Remota – UR é uma extensão da Unidade Ofertante para a oferta de cursos que não fazem parte da sua estrutura física permanente, visando expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional, observadas as condições de oferta estabelecidas na legislação vigente.

**§4º** Poderá ser criada Unidade de Ensino Remota em outros espaços não contemplados no parágrafo anterior, visando atender as especificidades da demanda, mediante autorização da Coordenação de Ensino da Unidade de Educação Profissional do PRONATEC.

**Art. 3º** O curso ofertado pelo PRONATEC será organizado nas seguintes modalidades Bolsa- Formação:

I. Curso técnico de nível médio concomitante e deve estar vinculado, obrigatoriamente, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT e o seu funcionamento autorizado pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina – CEE;

II. Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) deve estar vinculado ao Guia Nacional de Cursos FIC, tendo como base as diretrizes formuladas pelo setor de Educação Profissional.

**§1º** O curso técnico de nível médio concomitante promovido pela Secretaria de Educação - SED, na qualidade de ofertante, será na área de técnico em enfermagem.

§2º Os cursos FIC e MEDIOTEC ofertados pela Secretaria de Educação - SED será aprovado pela Coordenação de Ensino da Unidade de Educação Profissional, que coordena o PRONATEC.

§3º A oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação requer plano de curso adequado à demanda.

§4º Poderão ser ofertados cursos em unidades remotas das instituições ofertantes, desde que garantido o previsto no §3º do presente artigo.

**Art. 4º** Para atendimento ao Programa, a Secretaria de Educação realizará Processo Seletivo Simplificado, mediante edital, para Orientador Educacional e Pedagógico, Professor na área de Ciências da Saúde e para profissionais de outras áreas desde que autorizados e ou permitidos pelo Programa.

**Art. 5º** A Equipe do PRONATEC da Secretaria de Educação de Joinville é formada pelos servidores efetivos e comissionados da Unidade de Educação Profissional - UEP, incluindo os Coordenadores dos Centros de Educação Profissional e suas respectivas equipes administrativas, que fazem a gestão dos cursos em cada um dos Centros.

**Art. 6º** A carga horária semanal de dedicação ao Programa será de 20 (vinte) horas semanais (60 minutos a hora), salvo na função de Professor.

**Parágrafo único.** O servidor da rede pública municipal, estadual e federal poderá perceber Bolsa pela participação nas atividades do PRONATEC, desde que não haja prejuízo a sua carga horária.

**Art. 7º** A carga horária semanal de dedicação ao Programa do Professor Bolsista será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais (60 minutos a hora).

**Art.8º** Os bolsistas selecionados em processo seletivo que sejam servidores públicos deverão apresentar declaração de desimpedimento, no ato de sua convocação, emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do órgão do qual é lotado, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida.

§1º Os bolsistas que prestarão serviços no PRONATEC serão selecionados e classificados mediante critérios descritos em Edital de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Edital do Processo Seletivo para Orientador Pedagógico, Agente Administrativo e/ou os Profissionais de outras áreas, conforme previsto no art. 4º, será apenas de uma fase, que é a fase classificatória a da análise documental e de títulos.

§3º O Edital do Processo Seletivo para Professor Bolsista no PRONATEC MEDIOTEC, visando o curso de Técnico de Enfermagem Concomitante, prevê duas fases no processo classificatório, a primeira é a análise documental e de títulos e a segunda é de banca examinadora, cujo objetivo é a verificação e validação do conhecimento técnico e didático do

candidato.

§4º O candidato HABILITADO, para a vaga de Professor Bolsista, dará uma aula expositiva que será avaliada por banca específica composta por servidores da Secretaria de Educação e que atuam como professores no curso técnico em enfermagem.

I - O Tema da Aula Expositiva será fornecido pela Secretaria de Educação e será divulgado conforme Cronograma do Edital de Processo Seletivo.

§5º Os candidatos classificados, para os cargos de bolsistas destinados ao PRONATEC FIC e MEDIOTECH, deverão entregar os documentos para a investidura do cargo, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

§6º O Coordenador Geral do PRONATEC, em conjunto com os Coordenadores dos Centros de Educação Profissional, definirá as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas das áreas de Coordenação Pedagógica, Agente Administrativo e Profissionais de outras áreas, conforme previsto no art. 4º, das modalidades FIC ou MEDIOTECH, baseando-se nas atribuições, vagas e parâmetros contidos e descritos em Edital de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

§7º Os bolsistas classificados por Edital de Processo Seletivo desempenharão suas atividades nos Centros de Educação Profissional da Secretaria de Educação de Joinville e ou nas instituições parceiras sob a supervisão da Coordenação Geral do PRONATEC e Coordenadores dos Centros de Educação Profissional.

I - Cabe aos professores bolsistas ministrarem suas respectivas disciplinas, fazendo a gestão organizada do registro de presença e plano de ensino, repassando para a secretaria do Centro Profissionalizante, que verificará se todas estão corretamente preenchidas, para depois encaminhar para a Unidade de Educação Profissional.

II - Os professores bolsistas classificados para ministrar disciplinas comuns em vários cursos FIC/PRONATEC podem ministrar aulas em mais de um curso, desde que não ultrapassem as cargas horárias semanais estipuladas em Edital de Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

III - Os locais e períodos onde a carga horária será exercida serão determinados pelo Coordenador Geral do PRONATEC, de acordo com os horários de cada curso nos Centros Profissionalizantes, levando-se em consideração as necessidades legais e Institucionais.

§8º Os bolsistas classificados entregarão documentos pessoais e informações a respeito da conta corrente que deverá ser aberta no Banco do Brasil que serão necessárias para o processo que gerará a Nota de Empenho para os pagamentos.

§9º Todos os documentos para investidura no cargo, para o qual o bolsista foi selecionado e classificado, deverão ser entregues conforme especificado em Edital de Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

§10º Os bolsistas classificados bem como os servidores dos Centros de Educação Profissional receberão orientações quanto ao uso dos formulários, instrumentos operacionais, rotinas e normatizações do PRONATEC, assim como seus respectivos fluxos. Serão responsáveis pelo correto preenchimento e entregas dos mesmos nos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC nas Secretarias dos Centros Profissionalizantes ou na Gerência da Unidade de Ensino Profissionalizante.

**Art. 9º.** Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o previsto na Lei n.º 12.513/2011 e alterações posteriores, bem como as Portarias e Resoluções Federais vigentes referentes ao Programa.

**§1º** O bolsista não poderá iniciar a prestação de serviços sem que haja a emissão de sua Nota de Empenho, por parte da Secretaria da Fazenda do Município.

**§2º** O processo para pagamento da bolsa formação se inicia com a entrega da folha ponto e da nota fiscal de prestação de serviço, vinculada a Nota de Empenho, na Unidade de Educação Profissional da Secretaria de Educação do Município, que verificará todos os documentos entregues para posterior encaminhamento dos mesmos a Secretaria da Fazenda de Joinville.

I - Os bolsistas receberão os valores devidos à carga horária ministrada através de transferência bancária em conta corrente, obrigatoriamente no Banco do Brasil, pela Secretaria da Fazenda do Município após o processo para programação de pagamento.

**§3º** No que se refere a emissão da nota fiscal caberá a Unidade de Ensino Profissionalizante oferecer modelo descritivo a ser incluso na nota fiscal, contendo o número da nota de empenho e descrição do serviço prestado.

**§4º** Após emissão da Nota de Empenho, os bolsistas e os prestadores de serviço deverão comprovar a carga horária dedicada ao PRONATEC por meio de documento específico, que ficará sob sua responsabilidade, que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.

I – O documento para registro da carga horária executada será a Folha Ponto, que será preenchida diariamente pelos bolsistas e prestadores de serviço, contendo o somatório das horas trabalhadas no mês de referência.

II – Na Folha Ponto deve conter a assinatura devidamente atestado no verso pelo Coordenador do Centro onde ocorre o curso passando para posterior atesto da Coordenação de Ensino da Unidade de Educação Profissional.

III - Na eventual falta do Coordenador do Centro de Educação Profissional a Coordenação Geral do Programa poderá assinar a folha ponto.

**§5º** O prestador de serviço receberá o pagamento da Bolsa mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviço:

I – Os serviços prestados do dia 01 até o último dia do mês, a Nota Fiscal deverá ser emitida a partir de 01 a 05 do mês subsequente.

II - A Nota deverá ser entregue na UEP até o dia 10 do mês de emissão da Nota Fiscal.

III - Os serviços prestados que se encerrarem até o dia 15, deverão ter Nota Fiscal emitida a partir do dia 16 até o dia 20 do mês em questão, podendo entregar na Unidade de Educação Profissional até o dia 25 do mês de emissão da Nota Fiscal.

**§6º** O pagamento da bolsa poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, em atendimento ao cronograma orçamentária do Governo do Município e, ainda, no caso dos órgãos de controle requerer informações e esclarecimentos.

**§7º** A Bolsa Formação poderá ser cancelada, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das normas e diretrizes do PRONATEC, por meio de expediente próprio, sem

prejuízo do competente processo administrativo.

§8º Ao bolsista que é servidor público, ou equiparado a este, não haverá incidência de impostos, por não caracterizar contraprestação de serviços.

§9º As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

§10º O prestador de serviço e/ou bolsista do PRONATEC só poderá solicitar o Termo de Desistência no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e desde que não haja registro de infrequência ao trabalho, sob pena de não receber a bolsa dos dias trabalhados no mês da desistência, salvo em caso de justificativas devidamente acolhidas pelo Coordenador do PRONATEC.

§11º O desligamento do Programa de que trata o §11º do presente artigo só ocorrerá após validação pelo Coordenador Geral do PRONATEC.

**Art. 10.** O acesso do estudante interessado em ingressar nos Cursos Técnicos MEDIOTECH oferecidos pela Secretaria de Educação será articulado pela Secretaria Estadual de Educação, que tem tutela acadêmica do respectivo público alvo.

I - A articulação para divulgação e acesso dos alunos aos cursos ofertados pelo MEDIOTECH, ocorrerá em conjunto com as duas Secretarias envolvidas, sendo uma Demandante e outra Ofertante, a Secretaria de Educação do Estado como Demandante que será responsável em direcionar o público alvo aos cursos e a Secretaria Municipal de Educação como Ofertante que será a responsável pela oferta e gestão dos cursos do MEDIOTECH.

II – na modalidade concomitante, o aluno deverá ter concluído o primeiro ano do Ensino Médio e estar regularmente matriculado e cursando a etapa a que se refere esse caput na Rede Pública Estadual, ter idade entre 16 e 19 anos completo no ato da matrícula

III – nos cursos FIC ter idade entre igual ou superior a 15 anos completos no ato da matrícula, ter escolaridade compatível com o curso do Guia PRONATECH de Cursos FIC .

§1º Após o período regular da matrícula, é permitida ao estudante a mudança de turma ou turno, no mesmo curso e na mesma instituição de ensino, desde que haja vagas disponíveis.

§2º Os estudantes matriculados em curso que componha itinerários formativos pactuados terão garantida a matrícula nos demais cursos do itinerário, obedecidos aos prazos de matrícula previstos e as demais condições estabelecidas na legislação vigente.

§3º Em consonância com o §17, art. 2º, da Lei nº 12.817, de 5 de junho de 2013, os beneficiários dos programas federais de transferência de renda como Programa Bolsa Família com idade a partir de quatorze anos poderão ter acesso a programas e cursos de educação e qualificação profissionais.

**Art. 11.** O estudante interessado deverá observar ainda:

I - Os cursos técnicos concomitantes, as turmas serão compostas de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes, de acordo com as normas da Educação Profissional.

II - Os cursos FIC, as turmas serão compostas de acordo com a demanda e plano

de curso, respeitando o limite mínimo de quinze estudantes.

III - Que se não comparecer no prazo determinado para confirmar sua pré-matrícula perderá a vaga.

IV - Que deverá assinar o termo de compromisso e comprovante de matrícula, ou o responsável, quando adolescente.

V - Deverá seguir o Regulamento Interno da Instituição Ofertante e seguir as regras determinadas pelo PRONATEC.

VI - Que em se tratando de curso técnico na modalidade concomitante, a expedição do diploma de curso técnico somente será possível após a comprovação da conclusão do ensino médio.

VII - Que é vedado ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da Bolsa-Formação e outra vaga gratuita em curso técnico de nível médio em instituição pública de qualquer esfera.

VIII - Cada beneficiário terá direito até três matrículas ao ano em cursos ofertados por intermédio da Bolsa-Formação.

IX - Dentre as matrículas permitidas ao ano, apenas uma poderá ser realizada em curso técnico.

X - Aos beneficiários que já possuam formação inicial, será estimulada a continuidade dos estudos em cursos que constituam um itinerário formativo.

**Parágrafo único.** No caso de impossibilidade de atingir o limite mínimo estipulado nos incisos I e II, cabe a Coordenação de Ensino da Unidade de Educação Profissional do PRONATEC analisar a justificativa apresentada pela unidade escolar.

**Art. 12.** O curso a ser disponibilizado para o MEDIOTEC é o Curso Técnico de Enfermagem de Nível Médio que ocorre na Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller que tem como mantenedora a Secretaria de Educação de Joinville. O Curso atende as seguintes legislações: Resolução CEE/SC nº 167/2013, PARECER CEE/SC Nº 196 de 22 de novembro de 2016, Lei 7.498 art.7º de 25 de junho de 1986 e suas alterações e Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§1º O curso Técnico em Enfermagem na modalidade concomitante está estruturado em 8 módulos totalizando de 1800 horas relógio. O primeiro, o terceiro, o quinto e o sétimo módulo serão teórico-práticos com carga horária total 1200 horas relógio.

§2º Os módulos segundo, quarto, sexto e oitavo serão de estágio profissional supervisionado obrigatório com carga horária total 600 horas relógio.

§3º A aprovação completa de um módulo é pré-requisito para o desenvolvimento do próximo, pois estão sistematizados de maneira integrada, por nível de complexidade crescente, de acordo com as áreas de atuação.

§4º Da carga horária de 1200 horas relógio estabelecida pelo CEE/SC e para atender a diretriz curricular prevista no Plano Político Pedagógico do Curso de Técnico em Enfermagem da Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller, as aulas teórico-práticas serão ministradas de segunda a sextas-feiras ou ainda recair sobre sábados, domingos ou feriados a critério da instituição e terão carga horária de até 25 horas semanais.

§5º As atividades de recuperação poderão ser em dia e horário diferentes do fixado para o curso podendo, inclusive, recair sobre sábados, domingos ou feriados a critério da instituição.

§6º Para o estágio profissional supervisionado obrigatório de 600 horas relógio, as atividades serão desenvolvidas em diferentes programas de saúde pública, unidades básicas de saúde, ambulatórios, instituições de longa permanência (ILP), atendimento domiciliar, consultórios, clínica geral e clínica de diagnóstico, centros de educação infantil, escolas, unidades hospitalares e pré-hospitalares fixas e móveis de urgência e poderá ocorrer em dias e horários diferentes do fixado para o curso, podendo ser no período diurno e/ou noturno, inclusive, recair sobre sábados, domingos ou feriados a critério da instituição.

§7º Os alunos serão separados em grupos quando ocorrer práticas profissionais, estágios supervisionados ao mesmo tempo e em locais diferentes de acordo com o cedente do campo de estágio ou ainda a critério da instituição.

§8º O aluno que não atingir as competências nos módulos do curso Técnico de Enfermagem não poderá matricular-se no módulo seguinte e terá que aguardar a formação de nova turma para reingressar no curso.

§9º O aluno que for reprovado mais de uma vez por nota ou frequência no mesmo módulo ou disciplina terá o benefício da Bolsa-Formação cancelado.

§10º O aluno reprovado, conforme § 8º e § 9º, no curso na modalidade concomitante, poderá reingressar no curso Técnico em Enfermagem na modalidade subsequente ofertado pela Escola Municipal de Saúde sem a necessidade de realização de processo seletivo, desde que não ultrapasse o período de 2 anos de sua reprovação.

§11º Para reingresso o aluno deverá solicitar o aproveitamento e validação das disciplinas anteriormente cursadas, as quais foi aprovado, respeitando o conteúdo programático e ementário da matriz curricular vigente no momento da matrícula.

**Art. 13.** A Bolsa Formação corresponderá ao custeio de todas as despesas relacionadas à carga horária total do curso e por estudante, incluindo assistência estudantil.

§1º A instituição ofertante do MEDIOTEC será responsável em atender aos requisitos de concessão de transporte e alimentação aos alunos, de acordo com sua frequência real no curso. Tal medida poderá ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário de Educação ou caso ocorra alterações por parte da SETEC/MEC.

§2º O Seguro contra acidentes pessoais serão devidos para os estudantes dos cursos que coloquem em risco a sua integridade física, em conformidade com as Resoluções vigentes.

§3º Os materiais de custeio incluem, dentre outros, todo material didático-pedagógico, escolar, de consumo para os laboratórios, prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais para os beneficiários, mediante processo licitatório ou Adesão à Ata de Registro de Preços do MEC/FNDE.

§4º Não poderão ser cobradas quaisquer taxas e ou emolumentos do estudante beneficiado com a Bolsa-Formação, salvo disposições contrárias nesta Instrução Normativa.

**Art. 14.** Terá a matrícula cancelada o beneficiário que:

I. Ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula.

II. Tiver frequência menor que cinquenta por cento ao completar vinte por cento da carga horária total do curso FIC.

III. Tiver frequência inferior a cinquenta por cento ao completar vinte por cento da carga- horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico, ou seja, oitenta horas do primeiro módulo.

IV. For reprovado mais de uma vez, por nota ou frequência, numa mesma etapa o módulo do curso técnico.

V. Tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada no ato da matrícula.

VI. Descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula.

VII. Solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa-Formação.

VIII. Demonstrar comportamento incompatível com o regimento interno da Unidade Ofertante ou Unidade Remota.

**Art. 15.** A Unidade Ofertante deverá registrar mensalmente, no SISTEC, a frequência e a situação de matrícula de todos os alunos.

§1º No caso da unidade escolar que não houver, comprovadamente, cobertura de internet que não permita a confirmação de frequência do estudante, será permitida a declaração de frequência assinada pelo próprio beneficiário, devendo ser registrada, no SISTEC, pela Secretaria de Educação.

§2º O registro de frequência mensal no SISTEC é condição indispensável para a permanência no programa.

**Art. 16.** O estudante deve confirmar sua frequência diretamente no SISTEC, após o registro de frequência pela unidade de ensino, por meio de senha pessoal, confidencial e intransferível, ressalvadas as hipóteses do §1º do art. 14, com a seguinte periodicidade.

§1º A confirmação final de frequência pelo estudante dar-se-á a partir do registro da situação final pela instituição de ensino, diretamente no SISTEC, até trinta dias após a data limite do último registro mensal pela instituição, sob pena de não receber a certificação.

I. No caso de cursos técnicos concomitantes, trimestralmente, a cada três registros de frequência mensal efetuados pela unidade de ensino, até o último dia do mês subsequente.

II. No caso de cursos FIC, ao final do curso, no período compreendido entre o mês da data de término do curso e o mês subsequente ao seu término.

§2º Em caso de abandono de curso pelo estudante, a última confirmação de frequência dar-se-á após o registro da situação de abandono pela instituição de ensino, diretamente

no SISTEC, até 30 dias após a previsão de término do curso.

**Art. 17.** Caberá à Unidade Ofertante a responsabilidade pela expedição e registro de diploma ou certificado e outras previstas para os demais estudantes da instituição, vedada à cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas à prestação do serviço, salvo a solicitação de diploma ou certificado que necessite de recursos técnicos gráficos especiais ou a emissão de segunda via do documento.

**Art. 18.** O pagamento da bolsa, independente da carga horária total do curso, deve obedecer aos valores definidos em Edital de Seleção.

**Art. 19.** O bolsista que descumprir as normas e as orientações desta Instrução Normativa, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais Orientações Institucionais ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o PRONATEC, poderá ter sua bolsa cancelada, após a formalização do ocorrido pela Coordenação Geral do PRONATEC .

**Parágrafo único.** A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista ou prestador de serviço, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.

**Art. 20.** A Secretaria de Educação deverá pactuar a oferta de cursos da Bolsa-Formação, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo SETEC/MEC.

**Parágrafo único.** As vagas só poderão ser ofertadas após homologação da SETEC/MEC.

**Art. 21.** As despesas decorrentes das ações do PRONATEC correrão à conta de dotação orçamentária, com recursos federais do FNDE.

**Art. 22.** Os atos não citados nesta Instrução Normativa seguem a legislação vigente do PRONATEC .

**Art. 23.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,  
**Secretário (a)**, em 21/06/2018, às 15:36, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2016539** e o  
código CRC **D44CEAC1**.

## RELATÓRIO SEI Nº 1993780/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de junho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 135/2018/NAT*

*Solicitante: Elza Antonia Pereira*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Trata-se de Requerimento Administrativo encaminhado pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que solicitava a realização do exame de tireoglobulina-anticorpos anti/soro em favor da usuária Elza Antonia Pereira. Durante a tramitação do processo, adveio memorando da Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal informando que por se tratar de um exame constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, o mesmo poderia ser realizado pelos prestadores terceirizados conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa maneira, a usuária Solicitante foi encaminhada à realização do procedimento, conforme informado pelo Ofício SEI nº 1990145.

Constata-se, assim, que a providência pretendida pela Solicitante já foi devidamente alcançada, isto é, trata-se de hipótese de perda superveniente do objeto, não subsistindo a necessidade de pronunciamento no presente feito. Pelo exposto, verifica-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento.

Nada mais havendo a acrescentar, encaminho os autos para a prolação de decisão.

**Mariana Luiza Faria**

Coordenação Administrativa do Núcleo de Apoio Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Luiza Faria, Coordenador (a)**, em 18/06/2018, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1993780** e o código CRC **AE3C4232**.

## RELATÓRIO SEI Nº 1988439/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de junho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 182/2018/NAT*

*Solicitante: Ana Paula Perez*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Trata-se de Requerimento Administrativo encaminhado pela Policlínica Boa Vista que objetiva solicita a realização dos exames laboratoriais dosagem de peptídeo C e dosagem de tireoglobulina em favor da paciente Ana Paula Perez. Durante a tramitação do processo, adveio o Memorando nº 1962944 da Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal, informando que os referidos exames estão contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e assim, podem ser atendidos pelos prestadores terceirizados que possuem contrato com a Secretaria da Saúde.

Desta forma, a própria Gerência de Assistência Farmacêutica procedeu ao agendamento dos exames solicitados, os quais ficaram marcados para o dia 29 de junho de 2018, às 07h45, no Laboratório Ghanem, localizado na rua XV de Novembro, nº 6735, bairro Vila Nova.

Constata-se, assim, que a providência pretendida pelo Solicitante já foi devidamente alcançada, isto é, trata-se de hipótese de perda superveniente do objeto, não subsistindo a necessidade de pronunciamento no presente feito. Pelo exposto, verifica-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento.

Nada mais havendo a acrescentar, encaminho os autos para a prolação de decisão.

**Mariana Luiza Faria**  
Coordenação Administrativa do Núcleo de Apoio Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Luiza Faria, Coordenador (a)**, em 18/06/2018, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1988439** e o código CRC **9A9F7AC5**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 1935235/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 047/2018** destinada à **contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva e reforma de instalações da EM Avelino Marcante**. Após análise das propostas, em observância ao item 9.5.2 do edital, a Comissão retificou a proposta da empresa AZ Construções Ltda. EPP, mantendo o valor unitário e a quantidade, corrigindo o produto, restando como valor total proposto R\$ 534.374,01. Assim, a Comissão decide **DESCLASSIFICAR**: Construtora Arte Projetos Ltda., OMVS Construtora Ltda. ME e Trust Construtora Ltda. E decide **CLASSIFICAR**: Igesa Engenharia Eireli EPP - R\$ 553.304,21, AZ Construções Ltda. - R\$ 534.374,01 e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. - R\$ 664.404,42. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: AZ Construções Ltda. - R\$ 534.374,01. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 025/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2018, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1935235** e o código CRC **1C0D5E48**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 2009262/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 023/2018** destinado à **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E.M. Emilio Paulo Hardt**. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR**: Construtora Arte Projetos Ltda., OMVS Construtora Ltda. ME, AZ Construções Ltda. EPP, Prumo Engenharia e Construção Ltda. ME e Trust Construtora Ltda. E decide **CLASSIFICAR**: Igesa Engenharia Eireli EPP - R\$ 838.859,64, Multserv Ltda. - R\$ 793.297,25 e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. - R\$ 958.931,71. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Multserv Ltda. - R\$ 793.297,25. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 025/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 20/06/2018, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2009262** e o código CRC **BCB73B5A**.